

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX
N.º 25
28/02/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Renata Gonçalves Faisca

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 148 (CENTO E QUARENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I 3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMB 1 2025	DTS GLI 2 2025	DTS PCN 4 2025
DTS CMB 2 2025	DTS MOT 1 2025	DTS PSG 1 2025
DTS CMB 3 2025	DTS MOT 2 2025	DTS SDP ESD 2 2025
DTS COLUNI 4 2025	DTS PCN 1 2025	DTS VCX 7 2025
DTS CPS ESR 2 2025	DTS PCN 2 2025	DTS VEI 15 2025
DTS CPS ESR 3 2025	DTS PCN 3 2025	

SEÇÃO II 25

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.

COMUNICADO CEL ESR 1 2025 (DOCENTE PARA COLEGIADO)
EDITAL CEL VEI VEM 2 2025 (CHEFE E SUBCHEFE)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO VEI 2025 (RESULTADO - 2ª RETIFICAÇÃO)
LISTAGEM DE PARTICIPANTES (NPGD) ESE 2024 - SEM EDITAL (ADITAMENTO)

SEÇÃO III 32

DECISÃO

DECISÃO GAR RET 24 2025
DECISÃO GAR RET 25 2025
DECISÃO GAR RET 31 2025
DECISÃO GAR RET 32 2025
DECISÃO GAR RET 42 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN VEP 3 2025

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CUV 457 2025	RESOLUÇÃO CUV 464 2025
RESOLUÇÃO CUV 458 2025	RESOLUÇÃO RIC 9 2025
RESOLUÇÃO CUV 459 2025	RESOLUÇÃO RIC 10 2025
RESOLUÇÃO CUV 461 2025	RESOLUÇÃO RIC 11 2025
RESOLUÇÃO CUV 462 2025	RESOLUÇÃO RIC 12 2025
RESOLUÇÃO CUV 463 2025	RESOLUÇÃO VCX 22 2025

SEÇÃO IV 114

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS DAP 21 2025
DTS DAP 22 2025
DTS PROGRAD 4 2025

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC (PROC. Nº 23069.190338/2024-31)

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

EIPU (PROC. Nº 23069.005571/2019-60)

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

ETED UFF E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (INCENTIVOS FISCAIS PARA P&D+I)
ETED UFF E MDS (DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E DROGA)
ETED UFF E MDS (PROJETO PILOTOS “ESPAÇOS DE CUIDADOS”)
ETED UFF E MIN. DA EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)
ETED UFF E MIN. DA EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA - COMUNIDADES EDUCATIVAS)
ETED UFF E MIN. DA EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA)
ETED UFF E MIN. DA EDUCAÇÃO (ENSINO SUPERIOR - INDIGENAS E QUILOMBOLAS RJ)
ETED UFF E MIN. DA EDUCAÇÃO (PRODITEC)
ETED UFF E MINISTÉRIO DA MULHER (LIDERANÇA FEMININA - CONQUISTANDO ESPAÇOS)
ETED UFF E MINISTÉRIO DA SAÚDE (TELESSAÚDE DO HUAP)
ETED UFF E MINISTÉRIO DA SAÚDE (TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS)

PORTARIA

PORTARIA 165 2025	PORTARIA 480 2025
PORTARIA 226 2025	PORTARIA 545 2025
PORTARIA 245 2025	PORTARIA UFF 68.770 2025
PORTARIA 251 2025	PORTARIA UFF 68.774 2025
PORTARIA 292 2025	PORTARIA UFF 68.775 2025
PORTARIA 421 2025	PORTARIA UFF 68.776 2025

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP CCPP 59 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Atualiza a Comissão Organizadora do XXI Encontro Científico do Instituto Biomédico.

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU de 16/05/2023,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo identificado para compor a nova Comissão Organizadora do XXI Encontro Científico do Instituto Biomédico.

Servidor	Mat. SIAPE	Setor
Adriana de Abreu Correa	1531108	MIP
Alanda do Valle Vitorino	1905671	BIB
Albino Fonseca Júnior	1345735	MMO
Aline Rosa Vianna de Souza	1234661	MIP
Ana Maria Viana Pinto	6311788	MIP
Antonio Filipe Braga da Fonseca	1096217	MFL
Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior	312149	MIP
Christiano Augusto Rodrigues do Carmo	3365702	CMB
Christina Gaspar Villela	1760611	MFL
Carmen Baur Vieira	2588105	MIP
D'Angelo Carlo Magliano	12137062	MMO
Daniel Ribeiro dos Santos	1849168	BIB
Eliete Dalla Corte Frantz	3112948	MMO
Elisabeth Maróstica	1524933	MFL
Felipe Vaz Sanches	1851737	CMB
Gina Peres Lima dos Santos	1975562	MIP
Isabel de Paula Antunes David	1677611	MFL
Ismar Araujo de Moraes	6311191	CMB
Jackson Santos de Oliveira	2424018	MFL
Marcos de Abreu Almeida	3400863	MIP
Natalia Galito Rocha Ayres	2125549	MFL
Rafael Cavalcanti de Menezes,	3365701	CMB
Raquel Silva de Oliveira	3441411	CMB

Renan de Souza Peçanha	2427088	CMB
Ricardo Luiz Dantas Machado	1215899	CMB
Rita Leal Paixão	310647	MFL
Rodrigo Alves Azevedo	3385071	MMO
Simone Florim da Silva	1491507	MMO

II - Designar os servidores Ismar Araujo de Moraes e Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior respectivamente presidente e coordenador da Comissão.

III - Tornar sem efeito a DTS CMB/UFF nº 9, de 21 de agosto de 2024.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Comissão Eleitoral Local do Instituto Biomédico para a escolha dos Chefes e Subchefes do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, de Morfologia e de Microbiologia e Parasitologia.

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU de 16/05/2023, ouvido o Colegiado da Unidade na II Reunião Ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

- I. Instituir a Comissão Eleitoral Local do Instituto Biomédico para a escolha dos Chefes e Subchefes do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, de Morfologia e de Microbiologia e Parasitologia
- II. Designar como membros titulares da referida Comissão os professores ALYNNE DA SILVA BARBOSA, Mat. SIAPE nº 1265667, presidente e MARCOS DE ABREU ALMEIDA, Mat. SIAPE nº 3400863; o servidor RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA, Mat. SIAPE nº 3441411 e a discente GIOVANNA LOPES MONTUORI Mat. UFF nº 128.048.022.
- III. Designar como membros suplentes o servidor CRHRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES DO CARMO, Mat. SIAPE nº 3365702 e a discente GIOVANNA DE ABREU CAZEIRO CONTE, Mat. UFF nº 321.048.036.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 3, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Comissão Eleitoral Local (CEL) para a organização do processo de consulta para escolha de membros do Colegiado da Unidade Instituto Biomédico- Gestão 2025-2027.

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU de 16/05/2023,

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão Eleitoral Local (CEL-CMB) para a organização do processo de consulta para escolha de membros do Colegiado da Unidade Instituto Biomédico- Gestão 2025-2027 e designar como membros titulares os professores: ALYNNE DA SILVA BARBOSA, Mat. SIAPE nº 1265667 como presidente; ANTONIO FILIPE BRAGA DA FONSECA, Mat. SIAPE nº 1096217; MARCOS DE ABREU ALMEIDA, Mat. SIAPE nº 3400863 e RODRIGO ALVES AZEVEDO, Mat. SIAPE nº 3385071 e como suplentes: ISMAR ARAUJO DE MORAES, Mat. SIAPE nº 6311191 e CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHOA SOUTO MAIOR, Mat. SIAPE nº 312149.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF, Nº. 4 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar Comissão para o Programa de Fortalecimento da Educação Básica 2025 - PROFE 2025.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar Comissão composta pelos professores **CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS**, **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR** e **JULIANA DE OLIVEIRA BORGES**, tendo como suplentes os professores **NATALIA BARBOSA DA SILVA** e **THIAGO OLIVEIRA LIMA MATIOLLI** para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão responsável pelo PROFE 2025, conforme Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 60, de 10 de fevereiro do corrente.

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPS/ESR/UFF Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Designação de Representante do Departamento
de Psicologia de Campos na Comissão de PDU
do ESR

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a docente ANIZAURA LÍDIA RODRIGUES DE SOUZA, professora Adjunta, matrícula SIAPE 2405130, como representante do Departamento de Psicologia de Campos na Comissão de PDU – Plano de Desenvolvimento da Unidade, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no período de 08/05/2024 a 28/02/2025.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GUILHERME DE CARVALHO
Chefe do Departamento de Psicologia de Campos
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPS/ESR/UFF Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Designação de Grupo de Trabalho do Departamento
de Psicologia de Campos

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar as docentes BÁRBARA BREDER MACHADO, professora Adjunta, matrícula SIAPE 1220903, ANA LÚCIA NOVAIS CARVALHO, professora Associada, matrícula SIAPE 2003633, e LÍVIA BORGES HOFFMANN DORNA, professora Adjunta, matrícula SIAPE 4211330, para compor o Grupo de Trabalho para Estudo e Elaboração de Critérios para Saída de Licença Capacitação dos Docentes do Departamento de Psicologia de Campos, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GUILHERME DE CARVALHO
Chefe do Departamento de Psicologia de Campos

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLI/UFF Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Especial 2025 do curso de Licenciatura em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Especial 2025 do curso de Licenciatura em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF, de Santo Antônio de Pádua, que passará a vigorar com a seguinte composição:

Maurilio Machado Lima Junior – SIAPE 1524287 (Presidente)
Francisca Marli Rodrigues de Andrade – SIAPE 1718049
Leonardo Gama Campos – SIAPE 1578908

II – Esta Comissão tem a função de analisar as candidaturas ao curso de Licenciatura em Educação do Campo através do Processo Seletivo Especial, no período de 01/03/2025 à 31/01/2025, para o preenchimento de 40 vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, na modalidade presencial, oferecidas pelo Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEONARDO GAMA CAMPOS
Coordenador do curso de Educação do Campo
SIAPE 1578908

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Designação de docente para Coordenação de monitoria do Departamento de Odontotécnica - MOT.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a docente abaixo relacionada para ser a Coordenadora de Monitoria do MOT:
Profa. Patrícia Figueiredo Medina – Siape: 310684

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

III – Fica revogada a Determinação de Serviço nº 11, de 20 de abril de 2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Odontotécnica

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF Nº 2, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Designação dos docentes coordenadores das disciplinas do MOT.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes coordenadores, com base em deliberação da Plenária do Departamento de Odontotécnica – MOT, realizada em 20/02/2025, para as disciplinas do MOT.

CÓDIGO	DISCIPLINA	COORDENADOR(A)
MOT00046	Anatomia Dentária e Escultura I	Rita de Cassia Martins Moraes
MOT00056	Cariologia	Renata Nunes Jardim Reis
MOT00055	Clínica de Desordem Temporomandibular e Dor Orofacial	Simone Saldanha Ignacio de Oliveira
MOT00062	Clínica Multidisciplinar I-A	Renata Nunes Jardim Reis
MOT00061	Clínica Multidisciplinar III-A	Waldimir Rocha de Carvalho
MOT00048	Dentística I	Maria Elisa da Silva Nunes Gomes Miranda
MOT00030	Dentística II	Maria Elisa da Silva Nunes Gomes Miranda
MOT00045	Fundamentos para Clínica Odontológica I	Luciola Rangel de Luca
MOT00054	Iniciação à Clínica Odontológica Integrada I	Larissa Maria Assad Cavalcante
MOT00047	Materiais Dentários I	Thales Ribeiro de Magalhães Filho
MOT00057	Materiais Dentários II	Juliana Nunes da Silva Meirelles Dória Maia
MOT00065	Morfologia Dental Aplicada	Vladi Oliveira Guimarães Junior
MOT00049	Oclusão	Patrícia Figueiredo Medina
MOT00063	Odontologia do Sono	Simone Saldanha Ignacio de Oliveira
MOT00064	Planejamento Digital em Odontologia	Carlos Alexandre Lopes Marques
MOT00031	Prótese Fixa	Mônica Zacharias Jorge
MOT00060	Prótese Parcial Removível	Mônica Zacharias Jorge
MOT00059	Prótese Total Removível	Alexandre Barbosa Elias

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

III – Ficam revogadas a Determinação de Serviço MOT/UFF Nº 04, de 28 de maio de 2024 e a Determinação de Serviço MOT/UFF Nº 13, de 26 de agosto de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Odontotécnica
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCN/UFF Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designação de Comissão para Elaboração de Exame de Suficiência em Língua Inglesa do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (PPECN/UFF), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os professores **JOANA GUILARES DE AGUIAR** (matrícula SIAPE n.º 3161532) e **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA** (matrícula SIAPE n.º 2046151, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para Elaboração de Exame de Suficiência em Língua Inglesa do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ensino de Ciências da Natureza
SIAPE 2046151
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCN/UFF Nº 2, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designação de Comissão de Autoavaliação
do Programa de Pós-graduação em Ensino
de Ciências da Natureza.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
CIÊNCIAS DA NATUREZA (PCN/UFF)**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a DTS PCN/UFF N.º 15, de 21 de novembro de 2024.

II – Designar os docentes **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA** (Presidente), **ROSE LATINI**, **GISELE DOS SANTOS MIRANDA** e **JOANA GUILARES DE AGUIAR** (Suplente), e as servidoras técnicas-administrativas **KARLA TEREZA MAGALHÃES** e **MERICE SANTIAGO SILVA** para comporem a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências da Natureza.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ensino de Ciências da Natureza
SIAPE 2046151
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCN/UFF Nº 3, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designação de Comissão de Apoio ao Envio de Dados para a Plataforma Sucupira do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências da Natureza.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (PCN/UFF), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito DTS PCN/UFF N.º 14, de 21 de novembro de 2024.

II – Designar os docentes **JOANA GUILARES DE AGUIAR** (Presidente), **CARLOS MAGNO ROCHA RIBEIRO** e **JORGE CARDOSO MESSEDER** para comporem a Comissão de Apoio ao Envio de Dados para a Plataforma Sucupira do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências da Natureza.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ensino de Ciências da Natureza
SIAPE 2046151
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCN/UFF Nº 4, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alteração da Composição do Colegiado do Curso de
Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da
Natureza.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
CIÊNCIAS DA NATUREZA (PCN/UFF)**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Alterar a composição do Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em
Ensino de Ciências da Natureza, designada pela DTS PCN/UFF N.º 2 de 06 de julho de 2023,
passando a vigorar com a seguinte composição:

a) Membros Docentes:

JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA – SIAPE 2046151 (Presidente)

JOANA GUILARES DE AQUAR – SIAPE 3161532 (Membro Titular)

RAFAEL FERREIRA DA SILVA – SIAPE 1365311 (Membro Suplente)

LUCIA DA CRUZ DE ALMEIRA – SIAPE 307724 (Membro Titular)

FLORENCE MOELLMANN C. DE FARIAS – SIAPE 311505 (Membro Suplente)

ROSE MARY LATINI COVA – SIAPE 7307398 (Membro Titular)

CARLOS MAGNO ROCHA RIBEIRO – SIAPE 1081226 (Membro Suplente)

ISA COSTA – SIAPE 303696 (Membro Titular)

JORGE CARDOSO MESSEDER – SIAPE 1210323 (Membro Suplente)

NATANY DAYANI DE SOUZA ASSAI – SIAPE 1104924 (Membro Titular)

MAURA VENTURA CHINELLI – SIAPE 1181463 (Membro Suplente)

ÉRICA CRISTINA NOGUEIRA – SIAPE 1818775 (Membro Titular)
ROBERTO MEIGIKOS DOS ANJOS – SIAPE 1078303 (Membro Suplente)

GISELE DOS SANTOS MIRANDA – SIAPE 2086386 (Membro Titular)
MARCELO MONTEIRO MARQUES – SIAPE 2936752 (Membro Suplente)

VITOR ACIOLY BARBOSA – SIAPE 1335491 (Membro Titular)
MARIANA LIMA VILELA – SIAPE 1329628 (Membro Suplente)
ELUZIR PEDRAZZI CHACON – SIAPE 310558 (Membro Suplente)

a) Membros Discentes:

MARIA VIVAS LESSA DE ARAÚJO – Matrícula M084123011 (Membro Titular)
THALITA DOS SANTOS MENDES – Matrícula M084123015 (Membro Suplente)

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ensino de Ciências da Natureza
SIAPE 2046151
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSG/UFF Nº 1 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DO
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
SISTEMAS DE GESTÃO (PSG).

**O COORDENADOR DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO (PSG) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E
REGIMENTAIS,**

RESOLVE:

- I. Designar os docentes Marcelo Jasmim Meiriño, matrícula SIAPE 1807254 1807254 (Presidente da Comissão); Luís Perez Zotes, matrícula Siape 2177344; Sérgio Luiz Braga França, matrícula Siape 1746919 e Júlio Vieira Neto, matrícula Siape 1958436 como titulares e os professores Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas, matrícula Siape 0311563 e Gilson Brito Alves Lima, matrícula Siape 6308348-4 como suplentes para fazerem parte da Comissão de Seleção dos processos seletivos do Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, a serem realizados nos anos de 2025 e 2026.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JASMIM MEIRIÑO
Coordenador do PSG
SIAPE 1807254
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDP/ESD/UFF N.º 2 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designação de membros para compor
Comissão de Progressão Funcional do
Departamento de Direito Processual.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Direito Processual

Membro	SIAPE
MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA (Presidente)	1072155
MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE	2052399
ROGÉRIO PACHECO FILHO	3049356
CÂNDIDO FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS E SILVA (Suplente)	2046676
FERNANDO GAMA DE MIRANDA NETTO (Suplente)	1580754

II. Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

GISELLE PICORELLI YACOUB MARQUES
Chefe do Departamento de Direito Processual

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 7, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alteração da composição do Colegiado do Curso de
Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas
(VLQ/UFF)

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o OFÍCIO No 03/2025/VLQ/UFF

RESOLVE:

- I. ALTERAR a DTS VCX/UFF no 01, de 30 de janeiro de 2024,
- II. DESIGNAR os docentes: Dr. Marcos Veríssimo Alves, como membro titular representando o VFI; Dra. Rosemary Miguel Pires, como membro suplente representando o VMA; Dra. Lúcia Maria de Assis, como membro titular representando o VMD e Dra. Gisele Giandoni Wolkoff, como membro suplente representando o VMD
- III. DESTITUIR os docentes: Dr. Aquino Lauri de Espindola, como membro titular representando o VFI; Dra. Jacqueline Bernardo Pereira Oliveira, como membro suplente representando o VMA; Dra. Lúcia Maria de Assis, como membro suplente representando o VMD e Dra Gisele Giandoni Wolkoff, como membro titular representando o VMD.
- IV. RECONDUZIR Dr. Wellington Carlos de Jesus para mais um mandato de dois anos; sendo a composição do colegiado de curso de Licenciatura em Química a seguir:

	Docentes Titulares	Suplentes
VLQ	Dr Alceu Júnior Paz da Silva	
Chefe VQI	Dr. Mendelssolm Kister de Pietre	
VQI	Drª Julliane Yoneda Huguenin	Drª Renata Luz Martins
VQI	Drª Ana Angelica Rodrigues de Oliveira	Dr Mauro Celso Ribeiro

VQI	Dr ^a Andréa Aparecida Ribeiro Alves	Dr. Ricardo de Freitas Branco
VFI	Dr Marcos Veríssimo Alves	Dr. Ladário da Silva
VMD	Dr ^a Lúcia Maria de Assis	Dr ^a . Gisele Giandoni Wolkoff
VMA	Dr. Wellington Carlos de Jesus	Dr ^a . Rosemary Miguel Pires
	Discentes Titulares	Suplentes
	Luís Otávio da Silva Barbosa matrícula: 623078027	-

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA

Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 15 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar Grupo de Trabalho para constituir a Comissão de Avaliação Local da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os Docentes **Giselle de Mattos Araújo, Matrícula SIAPE nº 1842551; Duílio Norberto Ferronato Leite, Matrícula SIAPE nº 1209679; Lilian Weitzel Coelho Paes, Matrícula SIAPE nº 3355233; Ricardo César da Silva Guabiroba, Matrícula SIAPE nº 2145852; Sandro Alberto Vianna Lordelo, Matrícula SIAPE nº 1059263** e o Acadêmico **Ana Clara de Oliveira Sales, Matrícula UFF nº 124045019**, para comporem, sob a presidência da primeira, o Grupo de Trabalho para Constituir a Comissão de Avaliação Local da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

II - Esta DTS substitui a DTS nº 06 de 20 de março de 2024.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

IV - Esta DTS terá validade por 2 (dois) anos a contar da sua publicação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Diretor da VEI

Mat. SIAPE 1300429

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COMUNICADO CEL/ESR/UFF Nº 1/2025

**RESULTADO DA CONSULTA À COMUNIDADE DOCENTE PARA A ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO
DOCENTE PARA O COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR/UFF.**

A Comissão Eleitoral Local, constituída pela DTS/ESR nº 9, de 2/7/2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF Ano LVIII – N° 86, de 10/7/2024, Seção I, pág. 7; comunica o resultado para da consulta para a escolha da representação docente no Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR/UFF) ocorrida nos dias 16 e 18 de dezembro de 2024. O resultado da votação: foi vencedora a chapa 1 (Plural) com 60 votos (55% dos votos válidos); em segundo lugar ficou a chapa 2 (Representatividade e Participação) com 49 votos (45% dos votos válidos); tivemos um voto em branco (0,92%); seis votos nulos (5,5%) e vinte abstenções (14,7%). Os votos nulos e branco não foram considerados, para efeito do cálculo percentual, como votos válidos. Desta forma a Comissão Eleitoral Local declara vencedora a chapa 1 e para o período 2025/2027 a representação docente no Colegiado ESR/UFF passará a ser composta pelos seguintes professores: Carlos Antônio de Souza Moraes (titular) e Alessandra Genú Pacheco (suplente); George Gomes Coutinho (titular) e Vanessa Lopes Teixeira (suplente); Daniela Franco Cerqueira (titular) e Lurdes Perez Oberg (suplente); Glauco Bruce Rodrigues (titular) e Matheus Thomaz da Silva (suplente); Rodrigo Delpupo Monfardini (titular) e Erika Bastos Arantes (suplente); Germano Quintanilha Costa (titular) e Maracajaro Mansor Silveira (suplente); Paulo Rodrigues Gajanigo (titular) e Mariele Troiano (suplente); Juliana Thimóteo Nazareno Mendes (titular) e Beatriz Corsino Pérez (suplente); Gustavo Henrique Naves Givisiez (titular) e Glauca Maria Pontes Mouzinho (suplente); Érica Tavares da Silva Rocha (titular) e Érica Terezinha Vieira de Almeida (suplente).

Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DUARTE
Presidente da CEL/ESR/UFF
SIAPE Nº 311631

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI /VEM/UFF Nº 2 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA MECÂNICA (VEM) DA VEI –BIÊNIO 2025/2027**

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 03 de 07 de janeiro de 2025, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de CHEFE e SUBCHEFE do Departamento de Engenharia Mecânica - VEM, para o biênio 2025/2027, torna pública a inscrição das seguintes chapas:

Chapa única: (SEM NOME)

CHEFE: Prof. Jorge Alberto Rodriguez Duran
VEM – Matrícula SIAPE: 1422334

SUBCHEFE: Prof. Fábio Jose Bento Brum
VEM – Matrícula SIAPE: 2263367

Volta Redonda, 21 de fevereiro de 2025.

MARVIN MARCO CHAMBI PERALTA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO
NOVO PROGRAMA DE GESTÃO VEI/UFF – INCLUSÃO DE PARTICIPANTE**

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 128, de 11 de outubro de 2024 e considerando o Edital de Seleção de Participantes VEI/UFF nº 01/2024, publicado em Boletim de Serviço nº 142 de 14/11/2024.

RESOLVE:

Divulgar listagem atualizada com o resultado dos participantes do Novo Programa de Gestão e Desempenho, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda-VEI (NPGD-UFF), conforme quadro abaixo:

	NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	MODALIDADE
1	Alexandre Vieira Lemos	1621509	Téc. Laboratório área Bioquímica	VEA	Teletrabalho Parcial
2	Anna Carolina Fernandes de Lima	1965596	Assistente em Administração	VEI	Teletrabalho Parcial
3	André Luis de Brito Baptista	1084067-1	Técnico em Metalurgia	VMT	Trabalho Presencial
4	Camila de Souza e Silva	2554265	Assistente em Administração	VEI	Teletrabalho Parcial
5	Cleide Cristina de Oliveira	1460494	Assistente em Administração	VEI	Teletrabalho Parcial
6	Christian Monni	1575017	Assistente em Administração	VEI	Teletrabalho Parcial
7	Cristiano Lacerda de Oliveira	1551778	Administrador	VEI	Teletrabalho Parcial
8	Deives da Silva Lucio	2339543	Auxiliar em Administração	VEI	Teletrabalho Parcial
9	Elaine Ramos do Nascimento Martins	1944825	Assistente em Administração	VEI	Teletrabalho Parcial
10	Emerson Ferreira da Silva	1664064	Téc. Laboratório área Química	VCE	Trabalho Presencial
11	Everson Ferreira Vasconcelos	3272148	Téc. Laboratório área Química	VEA	Teletrabalho Parcial
12	Fabiana da Silva Bailão	1534301	Administradora	VEI	Teletrabalho Parcial
13	Fabírcia Aparecida de Oliveira	1651869	Assistente em Administração	VEI	Teletrabalho Parcial
14	Fernando Dias Malta	1088760-1	Técnico em Metalurgia	VCE	Trabalho Presencial

15	Flávia de Andrade Castro Araújo	2993776	Téc. Laboratório área: Informática	VEI	Teletrabalho Parcial
16	Flávia Capobiango Machado Souza	1632418	Assistente em Administração	VEI	Teletrabalho Parcial
17	Gabriel Gonçalves Pessoa de Castro	2421777	Téc. Laboratório área Mecânica	VMT	Trabalho Presencial
18	Guilherme Brandão Pinto	2891688	Administrador	VEI	Trabalho Presencial
19	Ingrid Andreza Silva de Lima Aleixo	1261063	Assistente em Administração	VEI	Trabalho Presencial
20	Jader Ferreira Mendonça	1636206	Assistente em Administração	VEI	Teletrabalho Parcial
21	Jorge Alexandre Azevedo de Souza	1636206	Assistente em Administração	VEI	Teletrabalho Parcial
22	Jorge Marcelo de Freitas Gonçalves	1246950	Assistente em Administração	VEI	Teletrabalho Parcial
23	José Carlos Nogueira	1943853	Técnico em Refrigeração	VEI	Teletrabalho Parcial
24	Lilian Nery da Silva Melo	3155251	Assistente em Administração	VEI	Teletrabalho Parcial
25	Lívia de Aquino Garcia	2186016	Téc. Laboratório área Alimentos	VEA	Teletrabalho Parcial
26	Lucas Martins Furin	3140510	Administrador	VEI	Teletrabalho Parcial
27	Luis Celso da Silva	1897900	Téc. Laboratório área Química	VCE	Trabalho Presencial
28	Marcela Aparecida Silveira do Nascimento	3444643	Assistente em Administração	VEI	Trabalho Presencial
29	Marcelo Borges dos Reis	3373703	Téc. Laboratório área: Informática	VEI	Teletrabalho Parcial
30	Marco Antônio Furtado Augusto	1088759-7	Técnico em Metalurgia	VEI	Teletrabalho Parcial
31	Matheus Gomes Silva	1883494	Téc. Laboratório área Química	VEA	Teletrabalho Parcial
32	Maurício Batista Miguel	0305697-9	Contínuo	VEI	Trabalho Presencial
33	Nancy Gama Pires	1651865	Assistente em Administração	VEI	Teletrabalho Parcial
34	Nathália Batista Lopes Matias	2260518	Téc. Laboratório área Química	VMT	Trabalho Presencial
35	Patrícia Toledo Valim	1636172	Técnica em Contabilidade	VEI	Teletrabalho Parcial
36	Paulo Roberto Couto	1976047	Téc. Laboratório área: Informática	VEI	Teletrabalho Parcial
37	Thiago Brum Leite	2426973	Téc. Laboratório área: Informática	VEI	Teletrabalho Parcial

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2025.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

DIRETOR – VEI

SIAPE: 1300429

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

LISTAGEM DE PARTICIPANTES (NPGD) ESE 2024

SEM EDITAL (ADITAMENTO)

A VICE-DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO (ESE) no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções Normativas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos nº 24/2023, nº 52/2023 e nº 21/2024, e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, que instituiu o Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF);

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES PARA A ADESÃO AO PLANO DE GESTÃO (ADITAMENTO).

Nome	Siape	Cargo	Modalidade	Setor – Cód.
Paulo Roberto Silvero Martins	1138857	Téc. em Assuntos Educacionais	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Heloísa Huguenin De Souza De Jesus	1168114	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Matheus Dos Santos Costa	1246641	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Vitor Lima Menezes	1532510	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Nathalia Gonçalves Gomes	1668637	Téc. em Assuntos Educacionais	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Silvia Mayrink Mitrano	1755131	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Marcela Soares Campos Braga	1768951	Téc. em Assuntos Educacionais	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Luana De Araujo	1837484	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Régis Frances Telis	1847235	Téc. em Assuntos Educacionais	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Lidiane Nascimento Silva Sant'ana	1905345	Pedagoga	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Bruno Teles Pereira	1941688	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Izabel Pereira De Oliveira	1944748	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Érica Monteiro Da Motta Bagattini Guedes	2969897	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Danielle Da Costa Pinheiro	3269214	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Gian Anselmo Da Fonseca	3271028	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Raphael Wheeler De Castro Schueler	3364790	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Manoela Braga Alves Pinto	3365165	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	SSE - 706
Gabriela Gonsalves Santos	3138820	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	SSE - 706
Ianacilda De Lima Carvalho	2148287	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	SSE - 706
Bruno Silva Ribamar De Lima	1726200	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	SFP - 704

Viviane Raquel Oliveira Maia	1889547	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	SFP - 704
Charles De Carvalho Pessoa	2001674	Téc. em Assuntos Educacionais	Teletrabalho Parcial	SFP - 704
Leandro De Oliveira Lima	2264449	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	SFP - 704
Renan Ferreira Lemos	3441451	Ass. Administrativo	Presencial Total (servidor no primeiro ano de estágio probatório)	ESE - 702
João Victor Calil de Carvalho Couri	3441800	Ass. Administrativo	Presencial Total (servidor no primeiro ano de estágio probatório)	SSE - 706
Juliana Nascimento da Silva	3446234	Téc. em Assuntos Educacionais	Presencial Total (servidor no primeiro ano de estágio probatório)	ESE - 702

Niterói, 21 de fevereiro de 2025

LUCIANA MARIA ALMEIDA DE FREITAS
Vice-Diretora da Faculdade de Educação

#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO GAR/RET/UFF Nº 24, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173519/2023-11, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pelo **SAA/SAG/DAP** (2539484); e

3- A Nota nº 00062/2025/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (2561343), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00092/2025/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (2561348);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **JOSE DA SILVA GUIMARAES**, matrícula SIAPE n.º 645628.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

Documento assinado eletronicamente

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/02/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2564426** e o código CRC **093C68A2**.

Referência: Processo nº 23069.173519/2023-11

SEI nº 2564426



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO GAR/RET/UFF Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172992/2023-81, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela SAA/PROGEPE/UFF (2534336); e

3- A Nota nº 00061/2025/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (2561265), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00091/2025/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (2561271);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Marcone Ferreira de Souza, matrícula SIAPE n.º 238829.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

Documento assinado eletronicamente

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/02/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2565448** e o código CRC **45DE5B21**.

Referência: Processo nº 23069.172992/2023-81

SEI nº 2565448



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO GAR/RET/UFF Nº 31, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173208/2023-52, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pelo Setor de Análise de Acumulações - SAA/SAG/DAP (Id. 2552827); e

3- A Nota nº 00093/2025/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2564765), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00134/2025/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2564767);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **Jose Antonio da Conceicao**, matrícula SIAPE n.º 309811.

Documento assinado eletronicamente

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2568646** e o código CRC **F0C1BC79**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO GAR/RET/UFF Nº 32, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154180/2021-92, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pelo Setor de Análise de Acumulações - SAA/SAG/DAP (Id. 2550969); e

3- A Nota nº 00089/2025/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2564758), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00131/2025/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2564760);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Denilson Mendes Pessoa**, matrícula SIAPE n.º 2150375.

Documento assinado eletronicamente
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2568683** e o código CRC **0893369C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO GAR/RET/UFF N° 42, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.021894/2018-10, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União através do sistema E-Pessoal/E-Aud;

2- O Relatório emitido pelo Setor de Análise de Acumulações - SAA/SAG/DAP (Id. 2548347); e

3- O Parecer n° 00026/2025/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2564761), ratificado pelo Despacho de Aprovação n° 00132/2025/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 2564762);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor SERGIO RICARDO ABOUD DUTRA, matrícula SIAPE n.º 265824.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/02/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2572606** e o código CRC **7D2DEAB4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA VEP/UFF Nº 3, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprovação *ad referendum* do Acordo de cooperação Técnica e Científica que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense-UFF e a Frente Empresarial Naval do RJ– FENAV.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a urgência do ato, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar *ad referendum* da Plenária do Departamento de Engenharia de Produção o Acordo de Cooperação Técnica e Científica que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense-UFF e a Frente Empresarial Naval do RJ– FENAV.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 20 de fevereiro de 2025.

STELA TANNURE LEAL DE VASCONCELOS
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
SIAPE 1338209
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 457, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Atualização do
Regimento do Colegiado do Curso de História
de Campos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164050/2024-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Atualização da estrutura organizacional - Regimento do Colegiado do Curso de História de Campos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE POLO
UNIVERSITÁRIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DEPARTAMENTO
DE HISTÓRIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES CURSO DE HISTÓRIA DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES - CGH

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento dispõe sobre as atribuições e o funcionamento da Coordenação e do Colegiado do Curso de História do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - O Colegiado de Curso de História é a instância consultiva e deliberativa do Curso de História em matéria pedagógica, científica e cultural, tendo por finalidade acompanhar a implantação e a execução das políticas de ensino, pesquisa e extensão definidas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A constituição do Colegiado e as atribuições da Coordenação do Curso de História são as estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Art. 4º - A Coordenação do Curso de História se efetivará por meio das seguintes instâncias:

§ 1 - Órgão Deliberativo e Consultivo: Colegiado de Curso.

§ 2 - Órgão Executivo: Coordenação de Curso.

§ 3 - Órgãos de Apoio Acadêmico:

Anexo da Resolução CUV 457 de 5 de fevereiro de 2025

- a) Coordenação de Estágio do Curso.
- b) Coordenação do Núcleo Docente Estruturante - NDE

Art. 5º - A Coordenação do Curso será exercida, de conformidade com as normas estatutárias da Universidade, por um Coordenador, substituído em suas faltas e impedimentos por um Vice-Coordenador, ambos eleitos entre os professores do quadro permanente, segundo as normas em vigor e nomeados pelo Reitor.

Art. 6º - Vagando a Coordenação e a Vice-Coordenação, a função será exercida interinamente pelo professor mais antigo do quadro permanente.

Parágrafo Único - O Coordenador Interino convocará novas eleições, conforme as normas de consulta em vigor, no prazo de 30 dias, salvo se o impedimento ocorrer nos últimos três meses do mandato vigente, caso em que o Coordenador Interino completará o período da gestão.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 7º - O Colegiado do Curso de História é constituído por: § 1 - Coordenador de Curso e o Vice-Coordenador, sendo seu presidente o coordenador;

§ 2 - Um (1) representante do corpo docente do departamento de História para cada 450 horas obrigatórias da licenciatura. Também um (1) professor representante de cada departamento externo que oferece disciplinas no curso de História. Para cada docente titular corresponde um docente suplente.

§ 3 – A representação dos alunos equivale a um quinto (1/5) dos representantes docentes no colegiado. (conforme o Artigo de nº 10 do Estatuto e Regimento Geral da UFF);

§ 4 - Para efeito do cálculo da representação discente, proceder-se-á, quando necessário, a aproximação para o número inteiro superior, sempre que o resultado numérico ultrapasse 0,5.

Anexo da Resolução CUV 457 de 5 de fevereiro de 2025

§ 5 - A representação discente no Colegiado deverá ser eleita para um mandato anual por meio de escrutínio entre seus pares regularmente matriculados.

§ 6 - Os nomes dos representantes estudantis a serem integrados como membros efetivos e suplentes no Colegiado deverão ser encaminhados à Plenária do Colegiado, acompanhados da ata da eleição supracitada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições do Coordenador do Curso:

§ 1 - Convocar e presidir as Reuniões Plenárias do Colegiado de Curso;

§ 2 - Executar as Resoluções e Decisões das Plenárias do Colegiado de Curso;

§ 3 - Decidir as questões de natureza administrativa no âmbito de suas atribuições;

§ 4 - Encaminhar, *ad referendum* da Plenária do Colegiado de Curso, as questões administrativas de competência desta, quando, justificadamente, houver impossibilidade de sua convocação;

§ 5 – Indicar, mediante aprovação do Colegiado de Curso, um professor do quadro permanente responsável pela Coordenação do Estágio Supervisionado, para um mandato de 02 (dois) anos;

§ 6 – Indicar, mediante aprovação do Colegiado de Curso, um professor do quadro permanente responsável Coordenação do Núcleo Docente Estruturante – NDE, para um mandato de 02 (dois) anos;

Art. 9º - São competências do Colegiado de Curso, conforme o Artigo de nº 11 do Estatuto e Regimento Geral da UFF:

§ 1 - Manifestar-se sobre os assuntos referentes às atividades de Coordenação, comuns aos Departamentos que o integram;

§ 2 - Elaborar, com base nos elementos sugeridos pelos Departamentos, o currículo do Curso e sua duração, fixando o número de créditos, as disciplinas

Anexo da Resolução CUV 457 de 5 de fevereiro de 2025

obrigatórias e optativas e os pré-requisitos;

§ 3 - Elaborar, com base nos elementos sugeridos pelos Departamentos, o plano didático do Curso, indicando a extensão do ensino de cada disciplina do currículo e estabelecendo o horário a ser cumprido;

§ 4 - Solicitar ao Chefe de Departamento a que esteja vinculada determinada disciplina, as providências necessárias à sua integração no plano didático do Curso;

§ 5 - Emitir parecer, sobre as questões relativas às inscrições de alunos, analisando os créditos pelos mesmos solicitados, à vista do currículo do Curso;

§ 6 - Decidir sobre recursos ou representações de alunos e professores relativos ao Curso;

§ 7 - Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;

§ 8 - Cooperar com os demais órgãos universitários;

§ 9 - Determinar, ouvidos os Departamentos, o número de vagas para cada vestibular, bem como os turnos das novas turmas;

§ 10 - Fixar, para efeito de transferência, ouvidos os Departamentos, o efetivo das turmas;

§ 11 - Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º - O Colegiado de Curso reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1 - As Reuniões Ordinárias do Curso deverão ser convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, somente podendo funcionar com maioria simples de seus membros;

§ 2 - Não havendo *quorum* deliberativo uma nova reunião em caráter extraordinário deverá ser convocada com antecedência mínima de 24 (vinte e

Anexo da Resolução CUV 457 de 5 de fevereiro de 2025

quatro) horas, somente podendo funcionar com maioria simples de seus membros;

§ 3 – A divulgação prévia da Pauta deverá ocorrer simultaneamente à convocação das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;

§ 4 - As inclusões de Pauta deverão ser encaminhadas por escrito ou via correio eletrônico para a Secretaria do Curso até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;

§ 5 - Será facultado ao professor legalmente afastado ou licenciado, assim como ao professor substituto participar das reuniões, todavia para efeito de *quorum* e de voto serão considerados apenas os professores do quadro permanente em pleno exercício de suas atividades acadêmicas;

§ 6- Terão direito de voz e voto todos os membros efetivos do Colegiado de Curso;

§ 7 - Será admitida, em caráter eventual, desde que aprovada pela plenária, a participação de quaisquer alunos do Curso de História nas reuniões do Colegiado apenas para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários;

§ 8 - Considerar-se-ão aprovadas as matérias votadas pela maioria simples dos membros efetivos da plenária presentes nas reuniões.

§ 9 – Todas as deliberações do Colegiado do Curso deverão ser obrigatoriamente registradas em Ata.

Art. 11º - O comparecimento às reuniões é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1 - O não comparecimento às reuniões somente será admitido por compromissos acadêmicos incontornáveis ou motivos pessoais de força maior, devendo ser prévia e oficialmente comunicadas e justificadas perante a plenária.

§ 2 - A ausência não justificada dos membros docentes do quadro permanente em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, tanto ordinárias quanto extraordinárias, acarretará na perda do direito de votar e ser votado durante o semestre em curso;

Anexo da Resolução CUV 457 de 5 de fevereiro de 2025

Art. 12º - As decisões que envolvam alterações regimentais só poderão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do Colegiado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, salvo competências específicas de outros órgãos da administração superior.

Art. 14º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 458, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Atualização da estrutura organizacional do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190979/2024-95,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Atualização da estrutura organizacional – Regimento interno do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé – ICM.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente

#####

Anexo a Resolução CUV 458 de 5 de fevereiro de 2025

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM), com sede à Rua Aluizio da Silva Gomes, 50, Bloco D da Cidade Universitária de Macaé, Granja Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP 27930-560, é órgão diretamente vinculado à Universidade Federal Fluminense (UFF), criada pela Decisão GABR nº 016/2013.

Art. 2º O Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé tem por finalidade, atuar na promoção e desenvolvimento de atividades relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão no domínio das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e de outras ciências correlatas, e de sua integração com as demais áreas de conhecimento.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I**Da Estrutura Organizacional**

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Estrutura Administrativa:

- a) Departamento de Administração;
- b) Departamento de Contabilidade; e
- c) Departamento de Direito.

II - Estrutura Deliberativa:

- a) Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade;
- b) Colegiados dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação; e
- c) Plenária Departamental.

III - Estrutura Acadêmica:

- a) Coordenação de curso de bacharel em Administração;
- b) Coordenação de curso de bacharel em Contabilidade;
- c) Coordenação de curso de bacharel em Direito;

Anexo a Resolução CUV 458 de 5 de fevereiro de 2025

- d) Coordenação de curso de pós-graduação Lato Sensu Residência Jurídica em Resolução de Conflitos;
- e) Coordenação de curso de pós-graduação Especialização em Novos Direitos e sua interface nas relações público-privadas – modalidade à distância; e
- f) Coordenação de curso de MBA em Auditoria e Controladoria.

Seção II

Do funcionamento

Art. 4º Para o funcionamento do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé realizará reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com a necessidade do serviço e respeitando os prazos de convocação preconizados por dispositivos que versem sobre este tema.

Art. 5º Durante as reuniões, os assentos são prioritariamente destinados aos representantes.

§ 1º As reuniões serão abertas a qualquer membro da comunidade acadêmica, sem direito de voz, salvo por aprovação prévia do Colegiado, mas, sempre sem direito de voto.

§ 2º A votação será nominal e aberta, podendo ser simbólica se os membros dos Colegiados presentes assim o deliberarem.

§ 3º Nenhum membro do colegiado poderá votar em assunto que traga benefício próprio (assim sendo julgado pelo Colegiado da Unidade), ou que seja de interesse do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou colateral até terceiro grau por consanguinidade ou afinidade.

Art. 6º Para a manutenção da ordem e respeito nas reuniões o representante deverá ater-se a:

I - matéria em discussão;

II - encaminhamento da votação;

III - ordem de inscrição e tempo das falas; e

IV - declaração de voto.

Parágrafo único. O desatendimento aos preceitos deste artigo acarretará em advertência que, se ignorada, ensejará a suspensão da reunião.

Art. 7º O comparecimento dos representantes da categoria dos Servidores Docentes às reuniões do colegiado tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, de pesquisa e de extensão na unidade.

Art. 8º As reuniões do colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé serão:

I - ordinárias: pelo menos 1 (uma) vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anual aprovado previamente pelo Colegiado da Unidade; e

II - extraordinárias: convocadas com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência pelo presidente, com indicação de motivo ou a requerimento de um terço (1/3) dos integrantes do Colegiado.

Anexo a Resolução CUV 458 de 5 de fevereiro de 2025

§ 1º As reuniões ordinárias terão início à hora determinada no calendário anual, observada a tolerância máxima de cinco (5) minutos, podendo ser realizadas em formato presencial, remoto ou híbrido, a critério do presidente da reunião.

§ 2º Com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes, o presidente declarará aberta a reunião.

§ 3º Não se verificando o quórum mínimo, decorrido o período de tolerância, o presidente declarará que não se realizará a reunião por falta de quórum, lavrando o termo correspondente a ser assinado pelos presentes.

Art. 9º As reuniões ordinárias terão a duração normal de 2 (duas) horas, prorrogáveis em caso de aprovação pela plenária, e se dividirão em duas fases:

I - a primeira, de até 30 (trinta) minutos improrrogáveis, destinado ao expediente, à apresentação de projetos, indicações, requerimentos, moções e pequenas comunicações; e

II - a segunda, reservada à ordem do dia, com a duração necessária ao término regimental da reunião.

§ 1º O período de duração das reuniões ordinárias ou extraordinárias poderá ser prorrogado por prazo certo, não superior a 1 (uma) hora, a requerimento de qualquer representante, aprovado pelo plenário.

§ 2º Cada representante disporá de tempo de fala determinado pelo presidente da reunião, prorrogável excepcionalmente mediante aprovação pela plenária.

§ 3º Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo regimental, ou por falta de orador, passar-se-á à ordem do dia.

§ 4º Só com a presença de maioria absoluta se efetivarão as votações.

§ 5º Será considerada aprovada a proposição que obtiver aprovação da maioria simples dos representantes habilitados, salvo exigências de quórum especial.

§ 6º Durante a votação, havendo prejuízo ao quórum, nenhum de seus integrantes poderá deixar o recinto da reunião, sob pena de perda do direito ao exercício do voto, registrando-se sua saída em ata.

§ 7º O ato de votar não será interrompido, ainda que durante o seu transcurso ocorra o término da hora regimental.

§ 8º Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida a plenário, o presidente declarará encerrada a discussão.

Art. 10. As reuniões serão públicas e para registrar a presença dos representantes, será efetuada uma lista de presença a ser assinada pelos presentes.

Art. 11. A ata deverá ser aprovada no final da reunião ou, facultativamente, em casos de complexidade do texto, quando deliberado tal característica, na abertura da reunião seguinte, para tanto, o presidente submeterá ao plenário a ata da reunião anterior, distribuída previamente a cada representante, preferencialmente quando da convocação da reunião.

§ 1º A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

Anexo a Resolução CUV 458 de 5 de fevereiro de 2025

§ 2º No caso de pedido de retificação, se o plenário reconhecer a sua procedência, será a mesma consignada na ata.

§ 3º Após a abertura da reunião, o secretário fará a leitura resumida dos ofícios, representações, petições, memoriais, mensagens e demais documentos enviados à mesa, dando-lhes o presidente o devido destino.

§ 4º A ata deverá ser publicizada no site do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé e arquivada na secretaria da Direção.

Art. 12. Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida ao plenário, o presidente declarará encerrada a discussão.

Art. 13. Todas as matérias incluídas na ordem do dia serão, obrigatoriamente, comunicadas na convocação da reunião a cada representante, mediante pauta da qual constarão as respectivas ementas.

§ 1º Durante o prazo estabelecido neste artigo, as matérias incluídas na ordem do dia ficarão à disposição dos representantes na secretaria da unidade e qualquer integrante do colegiado poderá consultar na referida secretaria da direção os processos relacionados.

§ 2º Os representantes deverão enviar assuntos a serem incluídos na ordem do dia até 72 (setenta e duas) horas antes de cada reunião.

§ 3º A ordem do dia será divulgada a toda comunidade acadêmica, compreendidos docentes, servidores técnicos administrativos e representações discentes.

§ 4º Os representantes poderão incluir assuntos a serem tratados na ordem do dia ao início de cada reunião, se aprovados pelo plenário, salvo matérias que possam gerar risco de prejuízo pessoal ou ao Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé.

Art. 14. O Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé será composto por representantes das categorias dos Servidores Docentes e Servidores Técnicos Administrativos e também representantes discentes.

Art. 15. A composição do Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM) observará o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e suas alterações, notadamente a Decisão nº 025/2015, publicada no Boletim de Serviço Ano XLV – n.º 081, 08/06/2015, Seção III, Pág. 0122, sendo:

I - eleitos 10 (dez) representantes da categoria dos Servidores Docentes;

II - indicados representantes da categoria dos Servidores Técnicos Administrativos, no total de 1/5 (um quinto) em relação ao quantitativo dos representantes da categoria dos Servidores Docentes; e

III - indicados representantes discentes em número correspondente a 1/5 (um quinto) do total dos membros do Colegiado na forma do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º A eleição para seleção dos representantes indicados no inciso I do caput do artigo será convocada pelo Diretor do Instituto que deverá indicar os membros da Comissão Eleitoral Local em atenção às normas institucionais do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF).

Anexo a Resolução CUV 458 de 5 de fevereiro de 2025

§ 2º A indicação dos representantes da categoria dos Servidores Técnicos Administrativos dar-se-á por meio de consulta eleitoral própria.

§ 3º A consulta prevista no parágrafo anterior ocorrerá mediante a designação pelo presidente do Colegiado de Unidade de uma comissão eleitoral própria composta por, no mínimo, três (03) servidores técnicos administrativos, atentando aos termos do RGCE/UFF e Estatuto e Regimento da UFF.

Seção III

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 16. O Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé será dirigida pelo(a) Diretor(a), nomeado(a) por Portaria assinada pelo(a) Reitor(a).

Parágrafo único. O Diretor será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, pelo Vice-Diretor, igualmente nomeado(a) por Portaria assinada pelo(a) Reitor(a).

Art. 17. Os Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos serão chefiados por um Chefe de Departamento e Coordenador de Curso, respectivamente, ambos nomeados por Portaria assinada pelo(a) Reitor(a).

Art. 18. A chefia de departamento e coordenador de curso serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por subchefe de departamento e vice-coordenador, igualmente nomeados por Portaria assinada pelo(a) Reitor(a).

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE

Art. 19. Compete ao Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé, na pessoa do seu Diretor e, na ausência deste, do Vice-Diretor, cumprir o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFF.

Art. 20. Compete ao Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé observar o Estatuto e Regimento Geral da UFF, notadamente no seu artigo 8º.

Art. 21. As competências dos Departamentos de curso e suas Plenárias serão estabelecidas em Regimento próprio, observado o Regimento Geral da UFF.

Art. 22. Compete às Coordenações de Cursos de graduação e seus Colegiados as atribuições definidas em Regimento próprio, observado o Regimento Geral da UFF..

Art. 23. Compete às Coordenações de Programas de Pós-Graduação e seus colegiados as atribuições definidas nos Regimentos específicos desses programas.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Anexo a Resolução CUV 458 de 5 de fevereiro de 2025

Art. 24. A atribuição do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé observará o Estatuto e Regimento Geral da UFF, notadamente no seu artigo 30.

Art. 25. A atribuição e funcionamento dos Departamentos que compõem a estrutura organizacional do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé observará também o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e suas alterações.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé, em consonância com as normas institucionais vigentes.

Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprova, sendo revogada a Resolução nº 104/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 459, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Recurso sobre decisão contida na Resolução CEPEX/UFF Nº 4.162, por inobservância das leis e das normas vigentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150785/2025-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer o pedido de Recurso interposto pelo Professor Glauco Botelho dos Santos sobre decisão contida na Resolução CEPEX/UFF Nº 4.162, por inobservância das leis e das normas vigentes e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 461, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Ratificação do Acordo de Cooperação, assinado em 17/10/2023, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173136/2023-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o Acordo de Cooperação, assinado em 17/10/2023, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 462, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Tombamento dos livros doados por Saulo Bichara Mendonça, com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150923/2023-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Saulo Bichara Mendonça, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1222677 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca de Macaé (BMAC) / Coordenação de Bibliotecas (CBI)/ Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 463, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de Tombamento dos livros doados por Key Gaia Del Monte Kojio com estinação específica à Biblioteca do Aterrado de Volta Redonda (BAVR).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151207/2023-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Key Gaia Del Monte Kojio, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1229873 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca do Aterrado de Volta Redonda (BAVR) / Coordenação de Bibliotecas (CBI)/ Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 464, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Proposição em Apoio aos
Colegas Médicos e Médicos Veterinários da
Universidade Federal Fluminense – UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição do Conselheiro Roberto de Souza Salles,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposição em apoio aos Colegas Médicos e Médicos Veterinários da Universidade Federal Fluminense – UFF, conforme Carta a seguir:

“ Causou surpresa a todos os servidores técnico-administrativos de vários setores do governo, inclusive das instituições federais de ensino superior, a constatação de que o texto da Medida Provisória 1286/2024 tenha estabelecido para os servidores Médicos e Médicos Veterinários percentuais de aumento salarial inferiores, em discordância e descumprimento do Acordo celebrado entre a FASUBRA e o Ministério da Gestão e Inovação, no ano de 2024. Por isso, propomos ao Conselho Universitário da UFF esta Moção de solidariedade aos Colegas Médicos e Médicos Veterinários e de apoio à campanha que a FASUBRA e o SINTUFF iniciaram para reivindicar ao governo federal o cumprimento fiel daquele Acordo. Afinal, acordo tem que ser cumprido!”

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO RIC/UFF Nº 9, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Produção de Rio das Ostras.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, VINCULADO AO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (RIC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Produção de Rio das Ostras.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA RIBEIRO DUARTE HASHIMOTO
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção

#####

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regimento atualiza e disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia de Produção (NDE-RGN) do Instituto de Ciência Tecnologia de Rio das Ostras, em conformidade com a Resolução CEPEX Nº 526/2011.

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui-se de um grupo de professores com atribuições acadêmicas de acompanhamento, concepção, consolidação e contínua atualização de cada curso.

Parágrafo Único: O NDE tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento ao Colegiado de Curso em matérias de natureza acadêmica.

Art. 3º - As ações propositivas de competência do NDE estão sujeitas a deliberação exclusiva do colegiado de curso.

Parágrafo Único: Excluem-se da necessidade de deliberação do Colegiado de Curso, as ações propositivas relacionadas aos fluxos e aos processos internos de trabalho do NDE que visem operacionalizar o estabelecido neste Regimento.

**CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 4º - O NDE-RGN adotará, obrigatoriamente, a seguinte constituição de docentes:

I - O Coordenador(a) atual do Curso de Graduação em Engenharia de Produção do Instituto de Ciência Tecnologia de Rio das Ostras, que atuará, sempre que presente, como o seu presidente;

II - No mínimo, 5 (cinco) docentes lotados(as) no Departamento de Engenharia (REG) do Instituto de Ciência e Tecnologia, sendo indicado(a) pelo respectivo departamento com aprovação do Colegiado do RGN.

III - 1 (um(a)) docente lotado(a) no Departamento de Ciências da Natureza (RCN) do Instituto

de Humanidades e Saúde, sendo indicado(a) pelo respectivo departamento com aprovação do Colegiado do RGN.

§ 1º São requisitos necessários para a atuação no NDE-RGN:

- I - Titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- II - Regime de trabalho em tempo integral (40h em Dedicação Exclusiva);
- III - Experiência docente mínima de 3 (três) anos no ensino superior.

§ 2º Na ausência ou no impedimento eventual do(a) Coordenador(a) do Curso, a presidência do NDE-RGN será exercida temporariamente por um(a) docente participante por ele(a) designado(a).

Art. 5º - A composição do NDE-RGN deverá obedecer, preferencialmente, às seguintes orientações:

- I - 60% (sessenta por cento) de docentes com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- II - 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no curso desde o último ato regulatório;
- III - 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação específica em Engenharia de Produção ou áreas afins;
- IV - Mandato de 4 (quatro) anos para os docentes integrantes, cabendo uma única recondução consecutiva para cada docente;
- V - Renovação de no máximo 50% do total de integrantes, de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso;
- VI - Participação, quando possível, de docentes envolvidos no processo de criação do curso;
- VII - Participação, quando possível, do(a) último(a) coordenador(a) de curso.

Art. 6º - Todos os integrantes do NDE-RGN atuarão como membros titulares, não havendo suplentes.

Art. 7º - Cabe à Coordenação de Curso, instância imediatamente superior ao NDE-RGN, a nomeação de sua composição mediante determinação de serviço publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete ao NDE, na forma deste regimento:

I - Propor o regimento interno e suas eventuais alterações;

II - Indicar docentes à participação do NDE;

III - Solicitar a exclusão justificada de docente vinculado ao curso;

IV - Planejar, organizar controlar e avaliar as atividades de sua competência;

V - Promover a elaboração ou atualização o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) definindo e revisando sua concepção e fundamentos, currículo e desdobramentos;

VI - Estabelecer e manter atualizado o perfil profissional do egresso do curso tendo em vistas das demandas de ordem social, tecnológica, econômica, cultural e do mundo do trabalho, contribuindo para a sua efetiva consolidação;

VII - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na organização curricular e pedagógica;

VIII - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os Cursos de Graduação, promovendo a permanente convergência do PPC, particularmente, da sua concepção, fundamentos, currículo e desdobramentos às demandas das DCNs;

IX - Conduzir e assessorar, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, do PPC, dos regulamentos e normas internas de cunho acadêmico, propondo parecer das alterações à aprovação no Colegiado de Curso;

X - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas das necessidades da graduação, das exigências do mercado de trabalho, devidamente afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

XI - Emitir, sempre que solicitado, parecer sobre questões relacionadas à sua competência;

XII - Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

XIII - Acompanhar e assessorar os processos de avaliação externa do curso;

XIV - Analisar, avaliar e emitir parecer sobre os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

XV - Acompanhar as atividades do corpo docente, através dos seus planos de ensino

recomendando através de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando necessário.

Art. 9º - Ao Coordenador de Curso, presidente do NDE, incumbe:

I - Presidir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos do NDE, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

II - Estabelecer as pautas, convocar e dirigir as reuniões NDE;

III - Exercer o voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações internas;

IV - Distribuir e redistribuir aos integrantes do NDE matérias para seu exame e parecer, bem como decidir sobre a prorrogação de prazos;

V - Expedir atos administrativos decorrentes das atribuições e competências do NDE ou necessários ao seu funcionamento;

VI - Convidar para as reuniões, em condição ad hoc, pessoas externas ao NDE com o objetivo de discutir matérias de interesse da Comissão;

VII - Constituir comissões especiais temporárias para realizar estudos em áreas atinentes à competência do NDE;

VIII - Indicar à substituição de membros afastados ou impedidos;

IX - Representar o NDE nos atos que se fizerem necessários, assim como em seminários, debates e reuniões na área de sua competência;

X - Zelar pelo cumprimento das normas deste Regimento e resolver questões de ordem.

Art. 10º - Cabe aos integrantes do NDE:

I - Comparecer e participar das reuniões do NDE;

II - Cumprir com as atividades de sua responsabilidade, examinando, relatando e votando expedientes e matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente, conforme cronograma estabelecido, admitida a prorrogação a critério do Presidente;

III - Prestar contas das ações e atividades que lhe foram distribuídas pelo presidente;

IV - Formular proposições, conforme este Regimento;

V - Requerer, devidamente fundamentada, votação de matéria em regime de urgência.

- VI - Informar a presidência a necessidade de afastamentos temporários às atividades do NDE;
- VII - Justificar faltas e afastamentos esporádicos às reuniões ordinárias;
- VIII - Disponibilizar ao NDE, sempre que solicitado, relatório preliminar ou material de estudo ou pesquisa relacionada à matéria sob sua relatoria.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 11º - As reuniões do NDE-RGN serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art. 12º - O NDE-RGN reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por cada semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 1º A pauta de uma reunião ordinária deve ser informada com, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência à data agendada para a referida reunião.

§ 2º A reunião ordinária terá duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 1 (uma) hora, desde que aprovado pela maioria dos membros presentes.

Art. 13º - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com, pelo menos, 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, sendo a pauta informada na convocação.

Parágrafo Único: A reunião extraordinária terá duração de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, desde que aprovado pela maioria dos membros presentes.

Art. 14º - As decisões do NDE-RGN serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de membros presentes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Poderão ser estabelecidas pela presidência comissões para realização de estudos e pesquisas voltadas às atividades e atribuições do NDE.

§ 1º - É facultada a nomeação de dois participantes *ad hoc*, não membros do NDE, indicados pelo relator da matéria, para a realização dos trabalhos nas comissões de que trata o caput.

§ 2º - A nomeação de participantes *ad hoc* na forma deste artigo não faculta a estes o direito a voto em qualquer hipótese.

§ 3º - É garantido aos participantes *ad hoc* a coparticipação em relatórios técnicos, estudos e pesquisas realizadas pelas comissões de que trata este artigo, sendo vedado, no entanto, a sua subscrição nos pareceres encaminhados.

Art. 16º - Poderão ser utilizados discentes bolsistas de pesquisa e extensão ou estagiários do curso ou de cursos relacionadas à área da educação, para as atividades de apoio a estudos, pesquisa e condução de atividades administrativas internas.

§ 1º - Os discentes empregados nas atividades conforme estabelecido no caput, não compõe em hipótese alguma o NDE, sendo franqueada a sua participação em reuniões como elemento *ad hoc*, na forma deste regimento, sem direito a opinar ou votar qualquer matéria.

§ 2º - A atuação dos discentes na forma estabelecida no caput estará subordinada a orientação de um docente membro do NDE e relacionada com matéria sob a relatoria deste docente.

Art. 17º - A guarda de todo registro de atividades do NDE é da Coordenação de Curso.

Art. 18º - Todo o resultado do trabalho de estudos, pesquisa, incluindo relatórios técnicos, de avaliação e pareceres exarados do NDE deverá ser recolhido em repositórios conforme a sua classificação e as respectivas normas técnicas.

Parágrafo Único: Todo acervo recolhido em conformidade com o estabelecido no caput, deverá estar livremente disponível a toda a comunidade acadêmica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Este regimento poderá ser revisto a qualquer tempo desde que solicitado por pela maioria do total de membros do NDE.

Art. 20º - Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO RIC/UFF Nº 10, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Revoga a Resolução RGN Nº 01/2016 e estabelece novas regras para a condução e o gerenciamento dos projetos finais de Engenharia de Produção no âmbito do Curso de Engenharia de Produção (RGN), código MEC 82842, do Instituto de Ciência e Tecnologia (RIC).

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, VINCULADO AO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (RIC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I- Revogar a Resolução RGN Nº 01/2016 e estabelecer novas regras para a condução e o gerenciamento dos projetos finais de Engenharia de Produção no âmbito do curso de Bacharelado em Engenharia de Produção.

DO PROJETO FINAL

Art. 1º O Projeto Final de Engenharia de Produção é um componente curricular obrigatório e requisito para a conclusão do curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, Código MEC 82842, referente às matrizes curriculares 63.01.001 e 63.01.002, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal Fluminense, devendo ser:

- I- Um trabalho acadêmico autoral, individual e inédito, de cunho interdisciplinar, projetual, técnico e aplicado, relacionado a pelo menos uma das grandes áreas de conhecimento da Engenharia de Produção.
- II- Realizado minimamente ao longo de dois períodos letivos acadêmicos.
- III- Conduzido obrigatoriamente sob a supervisão de um professor orientador.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Constituem-se como principais objetivos do Projeto Final de Engenharia de Produção:

- I- Fomentar no aluno a capacidade de identificar um problema ou uma oportunidade de projeto relevante à Engenharia de Produção, e desenvolver uma abordagem para a sua solução ou

mitigação, no caso de um problema; ou para a sua exploração ou aproveitamento, no caso de uma oportunidade.

II- Fomentar no aluno a capacidade de aplicação dos conceitos, teorias, métodos, ferramentas e técnicas aprendidos ao longo do curso, de forma integrada e holística, por meio da condução de um projeto de Engenharia de Produção, cujos planejamento, execução e resultados são apresentados e discutidos formalmente em um documento acadêmico textual.

DAS DISCIPLINAS

Art. 3º Administrativamente, o Projeto Final de Engenharia de Produção é implementado por meio de duas disciplinas obrigatórias: REG00126 - Projeto Final de Engenharia de Produção I-A e REG00127 - Projeto Final de Engenharia de Produção II-A, ambas vinculadas ao Departamento de Engenharia (REG).

Parágrafo único. A disciplina REG00126 - Projeto Final de Engenharia de Produção I-A é pré-requisito obrigatório da disciplina REG00127 - Projeto Final de Engenharia de Produção II-A .

Art. 4º Para ministrar as disciplinas REG00126 - Projeto Final de Engenharia de Produção I-A e REG00127 - Projeto Final de Engenharia de Produção II-A deverão ser alocados exclusivamente docentes lotados no Departamento de Engenharia.

Parágrafo único. Preferencialmente, porém de acordo com a decisão da chefia e as disponibilidades do Departamento de Engenharia, dois docentes lotados neste departamento deverão ser alocados como responsáveis por ambas as disciplinas por, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A manutenção da inscrição do aluno na disciplina REG00126 - Projeto Final de Engenharia de Produção I-A fica condicionada à entrega aos docentes responsáveis pela disciplina, desde que respeitando os prazos e canais apropriados para tal, do documento “Termo de compromisso – orientador e estudante” (Anexo I), preenchido e assinados pelas partes.

§1º O modelo do Anexo I será disponibilizado pelos docentes responsáveis pela disciplina usando os canais apropriados de comunicação com os estudantes inscritos na disciplina.

§2º O prazo-limite para a entrega do Anexo I aos professores responsáveis pela disciplina é de cinco dias úteis antes do prazo final para cancelamento de disciplinas do semestre corrente, conforme definido no calendário acadêmico-escolar vigente.

§3º Os canais apropriados para a entrega do Anexo I serão definidos previamente e informados aos estudantes, não sendo aceitas entregas por meios distintos àqueles estabelecidos pelos docentes responsáveis pela disciplina, ou posteriormente aos prazos.

Art. 6º A inscrição do aluno na disciplina REG00127 - Projeto Final de Engenharia de Produção II-A fica condicionada à aprovação prévia na disciplina REG00126 - Projeto Final de Engenharia de Produção I-A.

DOS CONTEÚDOS

Art. 7º O documento textual final a ser entregue pelo aluno inscrito na disciplina REG00126 - Projeto Final de Engenharia de Produção I-A, conforme cronograma estabelecido pelos docentes responsáveis, deverá apresentar, minimamente:

- a) Título do documento, mesmo que ainda provisório.
- b) Contextualização do tema central do projeto, aderente a pelo menos uma das grandes áreas de conhecimento da Engenharia de Produção, em conformidade com as áreas definidas pela Associação Brasileira de Engenharia de Produção (ABEPRO).
- c) Apresentação e discussão do problema, ou da oportunidade, abordado no projeto.
- d) Apresentação do objetivo principal (ou geral) e dos objetivos intermediários (ou específicos) do projeto.
- e) Justificativas que atestem a relevância do problema (ou da oportunidade) e a coerência do objetivo principal (ou geral) definido para o projeto.
- f) Síntese de literatura relevante no que se refere ao tema, ao problema (ou à oportunidade) e aos objetivos definidos.
- g) Definição e apresentação da metodologia (ou do método) para a execução do projeto, incluindo seus desdobramentos e eventuais adaptações ao contexto e às situações específicas.
- h) Cronograma, ainda que estimado, para a conclusão do projeto e a entrega do documento final na disciplina REG00127 - Projeto Final de Engenharia de Produção II-A.
- i) Referências bibliográficas de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- j) Redação e citações adequadas em termos acadêmicos, de estrutura e formato.
- k) Formatação geral do documento adequada às normas vigentes da Universidade Federal Fluminense, incluindo os elementos pré-textuais obrigatórios.

Art. 8º O documento textual final entregue pelo aluno para a disciplina REG00127 - Projeto Final de Engenharia de Produção II-A, conforme cronograma estabelecido pelos docentes responsáveis pela disciplina, deverá apresentar, minimamente:

- a) Título definitivo do documento.
- b) Revisão, expansão e melhorias dos itens (b), (c), (d), (e), (f) e (g) do Art. 7º.
- c) Apresentação e discussão dos resultados decorrentes da execução da metodologia (ou do método) definidos para o projeto.

- d) Apresentação das conclusões, incluindo contribuições e limitações do projeto, bem como recomendações de continuidade em projetos futuros.
- e) Referências bibliográficas de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- f) Redação e citações adequadas em termos acadêmicos, de estrutura e formato.
- g) Formatação geral do documento adequada às normas vigentes da Universidade Federal Fluminense, incluindo os elementos pré-textuais obrigatórios.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º Cabe ao professor orientador a responsabilidade de supervisionar o Projeto Final de Engenharia de Produção, verificando a sua adequada condução, recomendando abordagens teóricas, metodológicas e práticas, indicando as correções necessárias, e apontando os ajustes a serem implementados para a construção de um documento textual adequado, tanto em termos de formato quanto de conteúdo.

Art. 10º Estão autorizados a atuar como professor orientador principal de um Projeto Final de Engenharia de Produção exclusivamente os docentes lotados no Departamento de Engenharia.

Art. 11º Não há obrigatoriedade de haver coorientador do Projeto Final de Engenharia de Produção.

Art. 12º A decisão sobre a necessidade de haver um coorientador é exclusiva do professor orientador.

§1º O professor orientador poderá convidar um profissional para atuar como coorientador do projeto, sendo necessário comunicar formalmente essa decisão aos professores responsáveis pela disciplina.

§2º O coorientador poderá ser externo ao Departamento de Engenharia, ou mesmo à Universidade Federal Fluminense, desde que possua grau mínimo de mestre e suficiente experiência acadêmica e profissional no tema do projeto, evidenciada por meio do seu currículo cadastrado e atualizado no ano corrente na Plataforma Lattes.

§3º Caso os professores responsáveis pela disciplina avaliem que o coorientador não possui formação acadêmica ou experiência suficiente para atuar como tal, poderão encaminhar comunicação formal ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção solicitando que ele se posicione sobre a referida questão.

Art. 13º Cabe ao aluno comunicar imediatamente aos professores responsáveis pela disciplina caso tenha dificuldade para encontrar um professor disponível para orientá-lo.

Art. 14º A assinatura do Anexo I por parte do aluno e professor orientador presume um compromisso de orientação por dois semestres consecutivos.

Art. 15 º O compromisso de orientação poderá ser encerrado antecipadamente, seja por solicitação do aluno ou do professor orientador, desde que previamente comunicado e devidamente justificado aos professores responsáveis pela disciplina.

DAS AVALIAÇÕES

Art. 16 º A nota final na disciplina REG00126 - Projeto Final de Engenharia de Produção I-A fica condicionada ao despenho do aluno referente à “NOTA 1”.

§1º A “NOTA 1” é uma nota eliminatória atribuída exclusivamente pelos docentes responsáveis pela disciplina com base no desempenho do aluno nas entregas solicitadas ao longo do semestre.

I- Caso a “NOTA 1” seja igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), a nota final na disciplina será a média aritmética entre a “NOTA 1” e a “NOTA 2”.

II- Caso a “NOTA 1” seja inferior a 6,0 (seis vírgula zero), o aluno será automaticamente reprovado na disciplina.

III- Operacionalmente, no que se refere ao lançamento de notas no sistema, em caso de reprovação em função da “NOTA 1” com valor entre 4,0 (quatro vírgula zero) e 5,9 (cinco vírgula nove), a NOTA 1 será lançada como nota final na disciplina, e o mesmo valor como nota referente à verificação suplementar.

§2º A “NOTA 2” é a média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros de uma comissão avaliadora do projeto constituída para este fim.

I- Somente serão avaliados pela comissão os projetos que obtiverem “NOTA 1” igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), respeitando os critérios estabelecidos no Art. 7º.

II- A comissão de avaliadores será constituída, preferencialmente, pelo professor orientador, coorientador (quando houver), por um representante da Coordenação de Curso (Coordenador ou Vice Coordenador) e por um professor do quadro de docentes do Departamento de Engenharia, a ser indicado pelo orientador.

III- A organização da composição da comissão avaliadora para cada projeto é de responsabilidade dos professores responsáveis pela disciplina, sendo montada respeitando as disponibilidades dos docentes naquele semestre.

IV- A avaliação dos projetos é realizada individualmente por cada membro da comissão por meio de um formulário específico (Anexo II), em dinâmica semelhante à “avaliação às cegas”.

V- Apenas os docentes responsáveis pela disciplina terão acesso às avaliações de todos os integrantes da comissão avaliadora, a fim de garantir o sigilo na “avaliação às cegas”.

VI- A “NOTA 2” não possui caráter eliminatório, apenas classificatório.

§3º Caso a média aritmética entre a “NOTA 1” e a “NOTA 2” seja igual ou inferior a 3,9 (três vírgula nove), o aluno estará reprovado na disciplina.

§4º Caso a média aritmética entre a “NOTA 1” e a “NOTA 2” seja igual ou superior a 6,0, o aluno estará aprovado na disciplina; caso contrário, estará reprovado.

I- Operacionalmente, no que se refere ao sistema lançamento de notas no sistema, em caso de reprovação, a média aritmética entre a “NOTA 1” e a “NOTA 2” será lançada como nota final na disciplina, e o mesmo valor como nota referente à verificação suplementar.

Art. 17º A nota final na disciplina REG00127 - Projeto Final de Engenharia de Produção II-A fica condicionada a uma avaliação prévia, realizada exclusivamente pelos professores responsáveis pela disciplina, sobre o encaminhamento a ser dado ao documento textual final enviado pelo aluno.

§1º Caso não haja o envio do documento textual final por parte do aluno, ele estará automaticamente reprovado na disciplina com grau 3,9 (três vírgula nove), exceto nos casos de abandono ou desistência da disciplina ao longo do semestre, nos quais a nota final atribuída será 0,0 (zero vírgula zero).

§2º Caso haja o envio do documento textual final por parte do aluno, desde que respeitando os critérios estabelecidos no Art. 8º, o documento será avaliado pelos docentes responsáveis pela disciplina quanto à suficiência e ao atendimento aos requisitos mínimos para a defesa oral.

§3º Há duas possibilidades de encaminhamento para o documento textual final, decorrente da decisão dos professores responsáveis pela disciplina: (1) enviado ou (2) não enviado para a banca examinadora.

I- A banca examinadora será composta, preferencialmente, pelo professor orientador, coorientador (quando houver), por um dos professores responsáveis pela disciplina e por, pelo menos, um docente do Departamento de Engenharia indicado pelo professor orientador.

II- A organização da composição da banca examinadora para cada projeto é de responsabilidade dos professores responsáveis pela disciplina, sendo estabelecida respeitando a indicação do professor orientador e as disponibilidades dos docentes naquele semestre.

III- A composição das bancas examinadoras deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso.

§4º Caso os docentes responsáveis pela disciplina entendam que o documento não atende aos critérios mínimos, o documento não será enviado à banca examinadora, e o aluno estará reprovado na disciplina.

I- É decisão exclusiva dos professores responsáveis pela disciplina o envio ou não do documento final à comissão examinadora, com base no exposto no Art. 17, §2º.

II- Em caso de reprovação nessa situação, será lançado o grau 5,9 (cinco vírgula nove) nos campos de nota da disciplina e nota da verificação suplementar, com exceção aos casos previstos no Art. 17, §1º.

§5º Caso os docentes responsáveis pela disciplina entendam que o documento atende aos critérios mínimos, o documento será enviado à banca examinadora, para posterior realização da defesa oral do documento pelo aluno e arguição pela banca.

I- O exame consistirá em uma defesa oral do documento pelo aluno, com duração entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos, em sessão pública, presencial e aberta, seguida de arguição da comissão e posterior deliberação em sigilo para decidir sobre a atribuição de uma nota entre 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) definida em comum acordo pela comissão usando como referência para tal o Anexo III.

II- A participação do professor orientador na comissão é obrigatória e a sua ausência no exame inviabiliza a condução dos trabalhos, salvo orientação expressa em contrário emitida formalmente pelo Colegiado do Curso, ou, em caso de urgência, pelo Coordenador ou Vice Coordenador do Curso.

III- O professor orientador é responsável pela presidência da comissão examinadora e pela condução dos procedimentos ao longo do exame.

IV- A participação de um dos professores responsáveis pela disciplina como membro da banca examinadora é sempre recomendada, porém facultativa e cuja decisão sobre a participação é exclusiva desses professores.

V- Nos casos em que um dos professores responsáveis pela disciplina for o orientador ou coorientador, a participação do outro professor da disciplina na comissão examinadora não é recomendada, a fim de ampliar as possibilidades de composição de outras comissões examinadoras naquele semestre.

§6º Havendo o exame final do aluno, o grau final obtido será o resultado da deliberação da banca examinadora, e comunicado pelo presidente ao final do exame.

§7º Caso o grau final obtido após a deliberação da banca seja igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), o aluno estará aprovado, caso contrário, estará reprovado.

I- Operacionalmente, no que se refere ao lançamento de notas no sistema, em caso de reprovação, a nota atribuída pela banca será lançada como nota final na disciplina, e o mesmo valor como nota referente à verificação suplementar.

Art. 18 º Dada a sistemática de avaliação contínua, e considerando a natureza peculiar do Projeto Final de Engenharia de Produção, não há hipótese de verificação suplementar para ambas as disciplinas REG00126 - Projeto Final de Engenharia de Produção I-A e REG00127 - Projeto Final de Engenharia de

Produção II-A, em conformidade com o Art. 99, §4º do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

DA VERSÃO FINAL DO DOCUMENTO

Art. 19 º Havendo a aprovação conforme o exposto no Art. 17, §5º, em acordo com o cronograma estabelecido pelos docentes responsáveis pela disciplina, o aluno deverá, sob supervisão do professor orientador, realizar as correções e os ajustes necessários ao documento, encaminhando a versão final a todos os membros da comissão examinadora e os professores responsáveis pela disciplina, independentemente de estes últimos haverem participado ou não do exame.

Parágrafo único. Ao enviar a versão final do documento aos membros da comissão examinadora, o aluno deverá enviar também um documento (em separado) listando todas as sugestões propostas durante o exame, indicando caso a caso qual integrante fez aquela proposição e se ela foi implementada ou não, bem como uma justificativa validada por seu professor orientador para cada decisão tomada. Esse documento deve estar assinado pelo professor orientador, atestando formalmente que está de acordo com a versão final do documento textual.

Art. 20 º Após o envio da versão final do documento à comissão examinadora, o aluno deverá aguardar o aceite formal de todos os membros.

§1º Havendo novas solicitações de ajustes, o aluno deverá implementá-las, validá-las com seu professor orientador e enviar uma nova versão à comissão em conformidade com as orientações disponíveis no Art. 19, parágrafo único.

§2º Havendo parecer positivo de todos os membros e professores responsáveis pela disciplina, o aluno poderá dar prosseguimento aos demais procedimentos.

§3º Na eventualidade de que nem todos os membros se manifestem formalmente até a data-limite estabelecida no cronograma da disciplina, o aluno poderá dar prosseguimento aos demais procedimentos.

Art. 21 º Finalizados os procedimentos previstos no Art. 19 e no Art. 20, o aluno deverá cumprir os demais requisitos estabelecidos pela Coordenação do Curso para a entrega da versão final do documento textual, em conformidade com o cronograma estabelecido pelos docentes responsáveis pela disciplina e com os requisitos estabelecidos no Anexo IV.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 º A presente resolução revoga a Resolução RGN Nº 01/2016 e demais resoluções em contrário.

Art. 23 º Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção do Instituto de Ciência e Tecnologia.

Art. 24 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA RIBEIRO DUARTE HASHIMOTO
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção

#####

ANEXO I**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA****TERMO DE COMPROMISSO – ORIENTADOR E ESTUDANTE**

Eu, [nome completo do(a) orientador(a)], docente efetivo lotado no Departamento de Engenharia (REG), comprometo-me a orientar o(a) aluno(a) [nome completo do(a) aluno(a)], matrícula [n. matrícula] no desenvolvimento do seu Projeto Final de Engenharia de Produção a partir do [1º / 2º] semestre de [ano], ao longo das disciplinas REG00126 - Projeto Final de Engenharia de Produção I-A e REG00127 - Projeto Final de Engenharia de Produção I-A. O(A) docente e aluno(a) declaram estar cientes das normas que regulamentam as atividades de projeto final, e que a apresentação da versão final do respectivo projeto estará condicionada ao pleno atendimento às regras vigentes dessas disciplinas, do Curso de Engenharia de Produção, do Departamento de Engenharia e da Universidade Federal Fluminense. O projeto estará inserido primariamente na seguinte subárea de conhecimento da Associação Brasileira de Engenharia de Produção (ABEPRO)¹: _____

Assinatura do aluno_____
Data_____
Assinatura do(a) orientador(a)_____
Data_____
Assinatura do(a) coorientador(a)² (*quando houver*)_____
Data

¹ Áreas e subáreas da ABEPRO disponíveis para consulta em: <https://portal.abepro.org.br/profissao/>

² Cabe ao(à) orientador(a) decidir se haverá ou não necessidade de um coorientador. A seu critério, essa decisão pode ser modificada no futuro.

Atenção: Não imprimir, assinar e digitalizar! O(A) docente e aluno(a) devem usar assinatura digital certificada.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A DISCIPLINA PROJETO FINAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO I

ATENDIMENTO	NOTA	DESCRIÇÃO
Ausente	0,0	Inexistente.
Insuficiente	2,5	Não atendido; incompleto; inadequado; não aceitável.
Parcial	5,0	Mínimo; com muitas pequenas falhas; com uma falha grave.
Satisfatório	7,5	Completo; com poucas falhas aceitáveis.
Integral	10,0	Total; de modo excepcional e memorável; sem falhas.

REQUISITO	PESO	ATENDIMENTO
O título expressa claramente o conteúdo do documento.	1	
O tema do projeto está suficientemente contextualizado.	2	
O objetivo geral (ou final) está claramente definido e contribui para formulação de um projeto de graduação aderente e relevante à Engenharia de Produção.	2	
O problema (ou a oportunidade) identificado(a) está adequadamente contextualizado(a) e sua relevância esclarecida e justificada.	2	
A literatura relevante ao tema está suficientemente explorada e adequadamente apresentada.	3	
Os conceitos, teorias e ideias empregados estão alinhados aos campos de conhecimento da Engenharia de Produção.	3	
O método (ou a metodologia) empregado(a) é apropriado à um projeto de graduação em Engenharia de Produção.	3	
O cronograma proposto para a conclusão do projeto é coerente.	2	
A bibliografia está citada corretamente no texto e apresentada em conformidade com as normas vigentes da ABNT.	2	
O projeto permitirá a aplicação de conceitos, teorias, métodos, ferramentas e técnicas relevantes à Engenharia de Produção pelo discente.	3	

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A DISCIPLINA PROJETO FINAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO II

ATENDIMENTO	NOTA	DESCRIÇÃO
Ausente	0,0	Inexistente.
Insuficiente	2,5	Não atendido; incompleto; inadequado; não aceitável.
Parcial	5,0	Mínimo; com muitas pequenas falhas; com uma falha grave.
Satisfatório	7,5	Completo; com poucas falhas aceitáveis.
Integral	10,0	Total; de modo excepcional e memorável; sem falhas.

REQUISITO	PESO	ATENDIMENTO
O título expressa claramente o conteúdo do documento.	1	
O tema do projeto está suficientemente contextualizado.	2	
O objetivo geral (ou final) está claramente definido e contribui para formulação de um projeto de graduação aderente e relevante à Engenharia de Produção.	2	
O problema (ou a oportunidade) identificado(a) está adequadamente contextualizado(a) e sua relevância esclarecida e justificada.	2	
A literatura relevante ao tema está suficientemente explorada e adequadamente apresentada.	3	
Os conceitos, teorias e ideias empregados estão alinhados aos campos de conhecimento da Engenharia de Produção.	3	
O método (ou a metodologia) empregado(a) é apropriado à um projeto de graduação em Engenharia de Produção.	3	
A conexão entre teoria e prática está claramente estabelecida e suficientemente explorada.	2	
Os resultados demonstram sólida base científica e profissional para um Engenheiro de Produção.	3	
A redação está adequada em termos acadêmicos, de estrutura, formato e conteúdo.	2	
A bibliografia está citada corretamente no texto e apresentada em conformidade com as normas vigentes da ABNT.	2	
O documento textual , como um todo, está adequado aos padrões acadêmicos de um projeto final de graduação em Engenharia de Produção.	3	

ANEXO IV

Verificação de atendimento aos requisitos necessários para cadastro do documento final no RIUFF

ITEM	FEITO?
Documento concluído e revisado Aprovado pelo professor orientador e demais membros da banca	
Título do documento revisado e atualizado Caso a banca tenha sugerido alteração	
Folha de aprovação Com os nomes completos e títulos dos integrantes banca, bem como a data da defesa	
Ficha catalográfica Criada no sistema da UFF a partir da versão final e revisada do documento http://bibliotecas.uff.br/bro/fichacatalografica/	
Resumos nos idiomas português e inglês revisados e atualizados, contendo entre 250 e 500 palavras	
Palavras-chave em português e inglês (keywords) Junto aos resumos, contendo entre 3 e 5 palavras-chave	
Listas de quadros, figuras, gráficos, tabelas etc. Sempre que aplicáveis, com indicação dos números de página	
Sumário do documento Listando os capítulos e seções, com indicação dos números de página	
Referências no padrão vigente da ABNT Revisadas e atualizadas, em acordo com as normas vigentes	
Formato de entrega adequado para o arquivo digital Exclusivamente em formato PDF	
Nome do documento adequado para o arquivo digital Conforme o padrão: PROJETO FINAL - NOME COMPLETO DO ALUNO	

Declaro que a versão final digital do meu Projeto Final de Engenharia de Produção atende plenamente a todos os requisitos listados previamente e estou ciente de que o não atendimento a qualquer deles compromete o lançamento da nota final da disciplina, bem como os procedimentos acadêmicos para a colação de grau.

Data: XX/XX/20XX

Nome do aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO RIC/UFF Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO de 2025

Estabelece o Regulamento das Atividades Complementares no currículo 63.01.002 do Curso de Graduação em Engenharia de Produção do Instituto de Ciência e Tecnologia.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, VINCULADO AO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (RIC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Considerando a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº. 08, de 10 de julho de 2020, que estabelece procedimentos para o registro de Atividades Complementares nos currículos dos cursos de graduação da UFF;

Considerando a Seção III do Regulamento dos Cursos de Graduação que dispõe sobre as atividades complementares;

Considerando a Lei 11.788, da Presidência da República, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, (e) dá outras providências;

Art. 1º Estabelecimento de procedimentos para o registro de Atividades Complementares no Currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Produção e nos históricos escolares de discentes.

Art. 2º São consideradas Atividades Complementares (AC) aquelas constantes do Anexo I desta resolução. Em função de sua natureza, elas se distribuem nos seguintes grupos: “Atividades Acadêmicas e Científicas”, “Atividades de Formação e Capacitação”, “Atividades Profissionais e Técnicas”, “Atividades de Extensão e Voluntariado” e “Atividades de Gestão e Representação Estudantil”.

Parágrafo único: Atividades Complementares são componentes curriculares que reconhecem e valorizam experiências acadêmicas, científicas, culturais, profissionais e sociais realizadas exclusivamente durante o período em que o aluno está matriculado no curso de graduação. Essas atividades devem contribuir de forma significativa para a formação técnica, o desenvolvimento pessoal e a ampliação das competências do aluno, complementando o

aprendizado formal por meio de iniciativas vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão. Destinam-se a promover a constante atualização e qualificação do aluno, respeitando os objetivos do curso e excluindo aquelas já contempladas nas disciplinas obrigatórias ou optativas do currículo pleno.

Art. 3º O aproveitamento nas atividades descritas como AC é independente de suporte financeiro por parte da universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão, e observará a pontuação descrita no quadro do Anexo I.

§ 1º O aluno deverá integralizar, no mínimo, um total de 60 horas equivalentes em atividades designadas como AC.

§ 2º É obrigatório, para integralizar as horas de AC, que o discente apresente os comprovantes de atividades complementares de pelo menos quatro dos cinco grupos definidos no Art. 2º, respeitando a carga horária mínima de 15 horas para cada grupo conforme o Anexo I.

§ 3º As atividades deverão ser devidamente comprovadas por documentação exigida conforme Anexo I.

Art. 4º O aluno é responsável por monitorar a carga horária acumulada em atividades complementares durante todo o curso. Caso identifique que atendeu aos requisitos para a carga horária mínima de 60 horas equivalentes, deverá proceder conforme descrito no Artigo 5 para efetuar o registro no histórico escolar. Ressalta-se que o registro da carga horária de atividades complementares no histórico escolar ocorrerá apenas uma única vez.

Parágrafo único: O aluno deverá solicitar o registro da carga horária de atividades complementares no período em que estiver cursando a disciplina REG00126 - Projeto Final de Engenharia de Produção I-A.

Art. 5º Para que a AC possa ser registrada no histórico escolar, o aluno interessado deverá:

- I. os discentes deverão requerer à Comissão de AC através do e-mail (ac.rgn.comissao@id.uff.br) planilha para lançamento das devidas atividades complementares;
- II. preencher a planilha indicando as atividades realizadas, acrescentando em anexo a documentação necessária (original) para a comprovação das mesmas e entregar à Comissão de AC através do e-mail (ac.rgn.comissao@id.uff.br).

Parágrafo único: O aluno deverá cumprir, no mínimo, 60 horas equivalentes em atividades complementares para integralização curricular. Em situações que a carga horária realizada ultrapasse o mínimo exigido, será registrado no histórico escolar o total de horas efetivamente realizadas.

Art. 6º Para análise das atividades desenvolvidas pelo aluno, o Colegiado do Curso deverá designar uma comissão de AC, composta por pelo menos dois professores do Departamento de Engenharia.

Art. 7º A comissão de AC terá como atribuições:

- I. Avaliar a pertinência das solicitações;
- II. Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes das atividades que julgar necessárias;
- III. Julgar a validade ou não de outras atividades propostas por alunos ou outros professores, e a respectiva pontuação com objetivo de integralização curricular;
- IV. Enviar a coordenação de curso a carga horária equivalente do aluno para lançamento no histórico escolar.

Art. 8º Fica revogada a RESOLUÇÃO RGN Nº 02/12 de 12 de novembro de 2012.

Art.9º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA RIBEIRO DUARTE HASHIMOTO
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção
#####

ANEXO I

Atividades Complementares reconhecidas pelo Curso de Engenharia de Produção (63.01.002)

Grupo 1: Atividades Acadêmicas e Científicas			
Atividade Complementar	Horas Equivalentes	Máximo de horas equivalentes	Documentação comprobatória
Monitoria	10 H POR TERMO DE COMPROMISSO (1 ANO)	10	Declaração oficial emitida pela Divisão de Monitoria da UFF, contendo: Nome completo do aluno; Período de realização (datas de início e término); Carga horária total; Assinatura do responsável.
Iniciação Científica ou Tecnológica	10 H POR TERMO DE COMPROMISSO (1 ANO)	10	Declaração emitida pelo orientador ou pela instituição de pesquisa (ex.: CNPq, FAPERJ); Termo de Compromisso assinado pelo aluno e orientador; Relatório final ou parcial aprovado pelo orientador, com data e assinatura.
Participação em Projetos de Ensino cadastrado em departamento	5 H POR TERMO DE COMPROMISSO (1 ANO)	10	Declaração emitida pelo coordenador do projeto, contendo: Nome do projeto e descrição das atividades realizadas; Período de participação (datas de início e término); Carga horária total; Assinatura do coordenador.
Participação em Projetos de Pesquisa cadastrado em departamento	5 H POR TERMO DE COMPROMISSO (1 ANO)	10	Declaração do orientador ou coordenador do projeto, incluindo: Nome do projeto; Descrição breve das atividades desenvolvidas pelo aluno; Período de participação (início e fim); Carga horária total; Assinatura do orientador/coordenador.
Apresentação/Publicação de Trabalho Científico em Eventos Científicos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Encontros e Workshops)	5 H POR TRABALHO	10	Certificado de apresentação ou publicação emitido pelo evento; Cópia do resumo ou artigo publicado nos anais do evento; Programa oficial do evento, destacando a apresentação do aluno (se aplicável).

Publicação de Trabalhos e Artigos em Revistas e Livros	10 H POR TRABALHO	10	Cópia da publicação (artigo completo, capítulo de livro ou livro); Página de rosto da publicação contendo o ISSN/ISBN; Declaração do orientador (se houver participação acadêmica vinculada à pesquisa).
Participação em Eventos Científicos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Encontros e Workshops)	2 H POR PARTICIPAÇÃO	10	Certificado de participação emitido pelo evento, contendo: Nome do aluno; Nome do evento; Carga horária total; Datas de realização.
Organização de Eventos Científicos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Encontros e Workshops)	1 H A CADA 2 H DE EVENTO / 0,5 DAS HORAS DO CERTIFICADO DE ORGANIZADOR	10	Declaração emitida pelo organizador responsável pelo evento, contendo: Função desempenhada pelo aluno (ex.: organização logística, comunicação, etc.); Período e carga horária total; Nome do evento e datas de realização; Assinatura do organizador.
Defesas Assistidas (Graduação)	0,5 H POR DEFESA	10	Lista de presença ou declaração assinada pelo coordenador do curso ou pelo professor responsável pela defesa, contendo: Nome do aluno; Data e título da defesa assistida.
Defesas Assistidas (Mestrado)	1 H POR DEFESA	10	Declaração ou lista de presença emitida pelo Programa de Pós-Graduação, contendo: Nome do aluno; Nome do candidato e título da dissertação; Data e local da defesa.
Defesas Assistidas (Doutorado)	2 H POR DEFESA	10	Declaração ou lista de presença emitida pelo Programa de Pós-Graduação, contendo: Nome do aluno; Nome do candidato e título da tese; Data e local da defesa.
Carga horária mínima no grupo (15 h)			

Grupo 2: Atividades de Formação e Capacitação			
Atividade Complementar	Horas Equivalentes	Máximo de horas equivalentes	Documentação comprobatória
Minicursos realizados durante Eventos Científicos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Workshops e Encontros)	1 H A CADA 4 H DE MINICURSO	10	Certificado de participação emitido pela organização do evento, contendo: Nome completo do aluno; Nome do minicurso e carga horária total; Datas de realização; Assinatura e/ou carimbo da instituição organizadora.
Curso ou Treinamento técnico relacionados às áreas de conhecimento da Engenharia de Produção da ABEPRO	1 H A CADA 4 H DE CURSO	10	Certificado de conclusão ou participação emitido pela instituição responsável pelo curso ou treinamento, contendo: Nome completo do aluno; Nome do curso ou treinamento técnico realizado; Carga horária total; Período de realização (início e término); Assinatura ou autenticação da instituição responsável.
Curso de Língua Estrangeira realizado durante a graduação	3 H POR SEMESTRE / 3 H A CADA 30 H DE CURSO	10	Certificado de conclusão ou histórico escolar emitido pela instituição de ensino de idiomas, contendo: Nome completo do aluno; Nome do curso ou nível cursado (ex.: intermediário, avançado); Carga horária total ou período (ex.: semestral); Assinatura ou autenticação da instituição de idiomas. Declaração do aluno informando que o curso foi realizado durante a graduação (se necessário para conferência de período).
Disciplinas optativas extras	5 H POR CADA 30 H	10	Histórico escolar emitido pela Universidade Federal Fluminense ou outra instituição de ensino superior, contendo: Nome completo do aluno; Nome da disciplina optativa cursada; Período em que foi cursada; Carga horária total da disciplina; Nota e situação (aprovado).
Disciplinas realizadas fora do país em	5 H POR CADA 30 H	10	Declaração ou histórico escolar emitido pela universidade estrangeira, contendo:

convênio com universidades estrangeiras			Nome completo do aluno; Nome da(s) disciplina(s) cursada(s); Período de realização (início e término); Carga horária total ou créditos; Assinatura e/ou carimbo oficial da universidade estrangeira. Declaração ou termo de convênio emitido pela UFF, confirmando a parceria com a instituição estrangeira e a participação do aluno no programa de intercâmbio.
Carga horária mínima no grupo (15 h)			

Grupo 3: Atividades Profissionais e Técnicas			
Atividade Complementar	Horas Equivalentes	Máximo de horas equivalentes	Documentação comprobatória
Visitas técnicas	2 H POR VISITA	10	Certificado ou declaração emitida pela empresa ou instituição responsável pela visita técnica, contendo: Nome completo do aluno; Nome da empresa/instituição visitada; Data da visita; Duração ou carga horária total; Assinatura ou autenticação do responsável pela visita técnica.
Outros estágios complementares ao curso (não obrigatórios)	3 H POR MÊS COM ESTÁGIO DE 30 H SEMANAIS / 2 H POR MÊS COM 20 H SEMANAIS	10	Declaração emitida pela empresa/instituição onde o estágio foi realizado, contendo: Nome completo do aluno; Período de realização (início e término); Carga horária total e semanal; Descrição das atividades realizadas no estágio; Nome e assinatura do supervisor do estágio. Contrato ou Termo de Compromisso de Estágio, quando aplicável.
Estágios realizados fora do país em convênio com universidades estrangeiras	3 H POR MÊS COM ESTÁGIO DE 30 H SEMANAIS / 2 H POR MÊS COM 20 H SEMANAIS	10	Declaração ou certificado emitido pela universidade estrangeira ou empresa onde o estágio foi realizado, contendo: Nome completo do aluno; Período de realização (início e término); Carga horária total e semanal; Descrição das atividades realizadas; Assinatura e/ou carimbo oficial da

			instituição estrangeira. Contrato ou Termo de Compromisso de Estágio, quando aplicável. Termo de convênio ou carta oficial emitida pela UFF confirmando o vínculo com a instituição estrangeira.
Participação em Empresa Júnior	5 H POR SEMESTRE	10	Declaração emitida pela empresa júnior, contendo: Nome completo do aluno; Função exercida na empresa júnior; Período de participação (início e término); Carga horária total estimada; Descrição breve das atividades realizadas; Assinatura do presidente ou coordenador da empresa júnior.
Engenheiro Sem Fronteiras (ESF)	5 H POR SEMESTRE	10	Declaração emitida pelo Núcleo local do Engenheiros Sem Fronteiras, contendo: Nome completo do aluno; Período de participação (início e término); Carga horária total; Descrição breve das atividades realizadas; Assinatura do coordenador do núcleo ou do responsável pela atividade.
Carga horária mínima no grupo (15 h)			

Grupo 4: Atividades de Extensão e Voluntariado			
Atividade Complementar	Horas Equivalentes	Máximo de horas equivalentes	Documentação comprobatória
Participação em Projeto de Extensão cadastrado em departamento	5 H POR PROJETO	10	Declaração emitida pela instituição ou coordenador do projeto de extensão, contendo: Nome completo do aluno; Nome do projeto de extensão; Descrição breve do objetivo e das atividades realizadas no projeto; Período de participação (início e término); Carga horária total atribuída ao aluno; Assinatura do coordenador do projeto e/ou carimbo oficial da instituição promotora.
Organização de atividade, oficina ou evento de Extensão cadastrado em departamento	3 H POR PROJETO	10	Declaração emitida pela instituição ou organização promotora do projeto/evento, contendo: Nome completo do aluno; Nome do projeto, programa, oficina ou

			evento de extensão; Período de realização (início e término); Carga horária total; Função ou atividade desempenhada (ex.: organizador, coordenador, etc.); Assinatura e/ou carimbo oficial da instituição responsável.
Participação em atividade, oficina ou evento de Extensão cadastrado em departamento	1 H POR PARTICIPAÇÃO	10	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pela atividade de extensão, contendo: Nome completo do aluno; Nome da atividade de extensão realizada; Período e carga horária total; Assinatura e/ou carimbo oficial da instituição responsável.
Ministrar palestras	5 H POR PALESTRA	10	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora da palestra, contendo: Nome completo do aluno; Título da palestra ministrada; Data e local de realização; Carga horária total; Assinatura do responsável pelo evento.
Trabalho voluntário	1 H A CADA 4 H TRABALHADAS	10	Declaração ou certificado emitido pela organização onde o trabalho voluntário foi realizado, contendo: Nome completo do aluno; Nome da organização; Descrição das atividades realizadas pelo aluno; Período de realização (início e término); Carga horária total estimada; Assinatura do responsável pelo projeto ou atividade.
Carga horária mínima no grupo (15 h)			

Grupo 5: Atividades de Gestão e Representação Estudantil

Atividade Complementar	Horas Equivalentes	Máximo de horas equivalentes	Documentação comprobatória
Centro Acadêmico (CAEPRO)	5 H POR SEMESTRE	10	Declaração oficial emitida pelo Centro Acadêmico, contendo: Nome completo do aluno; Função exercida (ex.: membro, diretor, coordenador);

			<p>Período de atuação (início e término);</p> <p>Carga horária total estimada com as atividades;</p> <p>Descrição breve das responsabilidades desempenhadas;</p> <p>Assinatura do presidente ou secretário do Centro Acadêmico e carimbo oficial (se aplicável).</p>
Atlética (AAAURO)	3 H POR SEMESTRE	10	<p>Declaração oficial emitida pela Atlética, contendo:</p> <p>Nome completo do aluno;</p> <p>Cargo ou função exercida (ex.: membro da diretoria, organizador de eventos);</p> <p>Período de atuação (início e término);</p> <p>Carga horária total atribuída ao aluno;</p> <p>Descrição das principais atividades realizadas;</p> <p>Assinatura do responsável pela Atlética e carimbo oficial (se aplicável).</p>
Núcleo de Estudantes de Engenharia de Produção (NUEEPJR)	5 H POR SEMESTRE	10	<p>Declaração oficial emitida pelo Núcleo de Estudantes, contendo:</p> <p>Nome completo do aluno;</p> <p>Cargo ou função desempenhada (ex.: representante, membro de comissões);</p> <p>Período de atuação (início e término);</p> <p>Carga horária total atribuída às atividades;</p> <p>Descrição breve das ações ou projetos em que o aluno esteve envolvido;</p> <p>Assinatura do coordenador ou responsável pelo Núcleo e carimbo oficial.</p>
Comissão Eleitoral (UFF)	2 H POR PARTICIPAÇÃO	10	<p>Declaração emitida pela Comissão Eleitoral ou instância organizadora, contendo:</p> <p>Nome completo do aluno;</p> <p>Período de participação (datas específicas da eleição);</p> <p>Carga horária total atribuída ao aluno;</p> <p>Papel desempenhado na comissão (ex.: mesário, organizador, fiscal);</p> <p>Assinatura do presidente da comissão ou autoridade competente e carimbo oficial.</p> <p>Determinação de Serviço (DTS).</p>
Outras Comissões	2 H POR SEMESTRE / 1 H A CADA 4 H TRABALHADAS	10	<p>Declaração emitida pela comissão ou órgão responsável, contendo:</p> <p>Nome completo do aluno;</p> <p>Nome da comissão e descrição breve do objetivo;</p> <p>Função desempenhada pelo aluno;</p>

			Período de atuação (início e término); Carga horária total estimada; Assinatura do responsável pela comissão e carimbo oficial (se aplicável). Determinação de Serviço (DTS).
Carga horária mínima no grupo (15 h)			

Outras Atividades Complementares Critério de Aceitação: Atividades não especificadas diretamente na Resolução, mas que sejam relacionadas ao desenvolvimento acadêmico, profissional, pessoal ou social do aluno, desde que estejam alinhadas aos objetivos do curso e sejam aprovadas pela Comissão de Atividades Complementares.	A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Declaração oficial emitida pela instituição, organização ou responsável pela atividade, contendo: Nome completo do aluno; Nome e descrição da atividade realizada; Relevância ou relação da atividade com os objetivos do curso de Engenharia de Produção; Período de realização (início e término); Carga horária total estimada ou certificada; Assinatura e/ou carimbo do responsável pela atividade.
CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA		60 h	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO RIC/UFF Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece o Regulamento do Estágio do Curso de Engenharia de Produção de Rio das Ostras.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, VINCULADO AO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (RIC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Estágio do Curso de Engenharia de Produção de Rio das Ostras.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA RIBEIRO DUARTE HASHIMOTO
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção

#####

REGULAMENTO DO ESTÁGIO

DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

CAPÍTULO I - DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º. O Regulamento do Estágio do Curso de Engenharia de Produção, da Universidade Federal Fluminense em Rio das Ostras, é normatizado pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Resolução CEP 298/2015, de 27 de julho de 2015, que regulamenta a política de estágio curricular – obrigatório e não obrigatório – para os estudantes de cursos de graduação da UFF e pela Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016, que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários na administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º. De acordo com a Resolução CEP 298/2015 o estágio é uma atividade de natureza acadêmica que visa à preparação do discente para o trabalho produtivo profissional, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular.

§1º. O Estágio Curricular faz parte do Projeto Pedagógico do Curso e integra o currículo do discente.

§2º. Para fins de integralização curricular, serão reconhecidos como Estágios Curriculares aqueles realizados durante o período em que o discente estiver regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia de Produção, inclusive férias, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 3º. O Estágio Curricular poderá ser obrigatório ou não obrigatório. Quanto à sua natureza:

- I. O Estágio Curricular Obrigatório é aquele desenvolvido para integralização da carga horária de cento e sessenta (160) horas de estágio previstos no plano pedagógico do curso de graduação em Engenharia de Produção na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (REG00100). O Pré-requisito para realização do estágio obrigatório é uma carga horária mínima integralizada de mil e oitocentas e trinta (1.830) horas.
- II. O Estágio Curricular Não Obrigatório é componente curricular que pode ser contabilizado, para a integralização curricular, como carga horária complementar. O Pré-requisito para realização do estágio curricular não obrigatório é uma carga horária mínima integralizada de mil e quinhentas (1.500) horas.

§1º. Discentes proprietários de empresas privadas, funcionários de organizações públicas, privadas ou não governamentais, membros de empresa-júnior e participantes de programa Jovem Aprendiz podem requerer que sejam validadas as suas atividades profissionais para o estágio, contanto que haja consonância entre as ações desempenhadas, as diretrizes curriculares do curso de Engenharia de Produção e atuação afim às áreas da engenharia de produção definidas pela ABEPRO (Associação Brasileira de Engenharia de Produção).

- I. O pedido de validação (Anexo I) deverá ser examinado pela coordenação do estágio antes da inscrição na disciplina Estágio Curricular Obrigatório (REG00100).
- II. Uma vez deferida a validação, o aluno deverá cumprir as atividades requeridas na disciplina Estágio Curricular Obrigatório (REG00100).

§2º. O discente membro de projetos de pesquisa e extensão (excluindo atividades de monitoria e iniciação científica) pode requerer que sejam validadas as suas atividades profissionais para o estágio, contanto que haja consonância entre as ações desempenhadas, as diretrizes curriculares do curso de Engenharia de Produção e atuação afim às áreas da engenharia de produção definidas pela ABEPRO.

- I. O pedido de validação deverá ser examinado pelo responsável pela coordenação do estágio antes da inscrição na disciplina Estágio Curricular Obrigatório (REG00100).
- II. Uma vez deferida a validação, o aluno deverá cumprir as atividades requeridas na disciplina Estágio Curricular Obrigatório (REG00100).

Art. 4º. São objetivos do Estágio Curricular Obrigatório:

- I. Possibilitar a avaliação do impacto do projeto pedagógico do curso;
- II. Facilitar a integração e desenvolvimento de conhecimentos da área do curso;
- III. Permitir a avaliação do mercado de trabalho da área do curso.

Art. 5º. Durante a ausência da Coordenação de Estágio, a Coordenação do Curso assumirá as responsabilidades pela análise e aprovação dos Planos de Atividades e pela assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE), assegurando a continuidade dos processos administrativos relacionados aos estágios.

CAPÍTULO III - DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO

Art. 6º. O Estágio Curricular (Obrigatório e Não Obrigatório) poderá ser realizado em organizações dos três setores da economia, ou seja, empresas públicas, privadas ou organizações sem fins lucrativos regularmente conveniadas com a Universidade Federal Fluminense.

§1º. O discente pode escolher qualquer campo de atuação das respectivas áreas da engenharia de produção definidas pela ABEPRO para realização do estágio.

§2º. A Organização interessada em ofertar estágio aos discentes do curso de graduação em Engenharia de Produção deve celebrar convênio com a Universidade Federal Fluminense (UFF) através da Divisão de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação ou recorrer aos serviços de um Agente Integrador (de estágio) conveniado com a UFF.

Art. 7º. As atividades do Estágio Curricular Obrigatório realizadas pelo discente (estagiário) serão coordenadas pelo Supervisor de Campo (profissional da organização concedente), acompanhadas pelo Professor Orientador (professor do Departamento de Engenharia), e supervisionadas pela Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 8º. Os documentos referentes aos requisitos formais do estágio curricular encontram-se listados no Anexo II deste regulamento. O Anexo II inclui tanto os documentos exigidos para o Estágio Curricular Obrigatório quanto para o Não Obrigatório, discriminando as obrigações de cada agente, como a Organização Concedente, o Agente Integrador (quando aplicável), o Supervisor de Campo, o Professor Orientador, e a Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO V - DA CONCEDENTE

Art. 9º. A organização concedente do estágio deve:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o discente, zelando por seu cumprimento;

II - apresentar o Plano de Atividades do estagiário que será incorporado ao termo de compromisso;

III – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade definida neste regulamento (Art. 8º), relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

IX – facilitar o acompanhamento das atividades de estágio por parte da Coordenação de Estágio e do Professor Orientador por meio de visitas ao local do estágio ou outras formas de contato mediadas por tecnologia.

CAPÍTULO VI - DO SUPERVISOR DE CAMPO

Art. 10º. O Supervisor de Campo deverá coordenar as atividades de estágio, sendo preferencialmente engenheiro de produção ou profissional de nível superior, se possível em áreas afins. Suas atribuições são:

- I. Preencher Termo de Ciência do Plano de Estudo Semestral (Anexo III) do Estagiário atentando aos horários das aulas e período de verificações de aprendizagem definidas e comunicadas pela Coordenação de Curso no início do período letivo;
- II. Auxiliar na elaboração do Plano de Atividades de Estágio;
- III. Coordenar o desenvolvimento das atividades do estagiário;
- IV. Atuar como mentor para o estagiário, orientando-o e auxiliando-o no desenvolvimento de suas competências técnicas e comportamentais necessárias para a sua formação profissional;
- V. Supervisionar a frequência do estagiário e do cumprimento do horário de até 30 horas semanais;
- VI. Realizar a Avaliação do Estagiário (Anexo IV);
- VII. Zelar para que o estágio não prejudique a presença do discente nas atividades acadêmicas obrigatórias do curso.

CAPÍTULO VII - DO ESTAGIÁRIO

Art. 11º. O Estagiário será responsável por desenvolver com dedicação e responsabilidade as atividades de estágio e auxiliar à Coordenação de Estágio a zelar pelo Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório. São atribuições do discente estagiário perante à Coordenação de Estágio:

- I. Apresentar Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- II. Apresentar Plano de Atividades de Estágio;
- III. Apresentar Termo de Ciência do Plano de Estudo Semestral (Anexo III);
- IV. Apresentar Avaliação do Estagiário pelo Supervisor de Campo (Anexo IV);
- V. Apresentar Relatórios Parcial de Atividades (Anexo V);
- VI. Apresentar Avaliação do Estagiário pelo Professor Orientador (Anexo VI);
- VII. Apresentar Relatório Final de Atividades de Estágio (Anexo VII);

§1º. O discente em estágio obrigatório deverá ser responsável por apresentar todos os documentos listados neste artigo.

§2º. O discente em estágio não obrigatório deverá ser responsável por apresentar apenas os documentos I, II, III e V (conforme descrito no Anexo II).

§3º. O discente em estágio não obrigatório deverá apresentar Relatório Parcial de Atividades para a Coordenação de Estágio no final de cada período letivo.

CAPÍTULO VIII - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12º. O Professor Orientador será um professor do Departamento de Engenharia (REG) responsável por acompanhar as atividades de estágio obrigatório e auxiliar a Coordenação de Estágio a zelar pelo cumprimento do Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório. Suas atribuições são:

- I. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio;
- II. Realizar a Avaliação do Estagiário (Anexo VI);
- III. Orientar a elaboração dos Relatórios Parcial de Atividades (Anexo V) e do Relatório Final de Estágio (Anexo VII).

§1º. O Professor Orientador poderá acompanhar o estágio através de relatórios, visitas ao local do estágio ou outras formas de contato mediadas por tecnologia.

§2º. A indicação do Professor Orientador será realizada pela Coordenação de Estágio, assegurando-se que a distribuição de orientandos entre os professores seja equitativa.

CAPÍTULO IX - DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 13º. A Coordenação de Estágio será composta por dois Professores do Departamento de Engenharia (REG) designados pela Chefia do REG.

Art. 14º. A Coordenação de Estágio é responsável por supervisionar as atividades de estágio obrigatório e não obrigatório, zelando pelo cumprimento do Regulamento de Estágio. Suas atribuições são:

- I. Supervisionar a conformidade da documentação do Estágio Curricular;

- II. Supervisionar a conformidade das atividades do Estágio Curricular;
- III. Coordenar as atividades e a avaliação da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório.

CAPÍTULO X - DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 15º. Ao término das cento e sessenta (160) horas de carga horária de estágio obrigatório, o estagiário deverá elaborar um Relatório Final de Estágio para aproveitamento na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório.

A avaliação do estágio obrigatório irá considerar:

- I. Avaliação do Estagiário pelo Supervisor de Campo (Anexo IV);
- II. Apresentação dos Relatório Parcial de Atividades (Anexo V);
- III. Avaliação do Estagiário pelo Professor Orientador (Anexo VI);
- IV. Apresentação do Relatório Final de Atividades (Anexo VII).

§1º. O discente com Contrato de Trabalho (CLT), membro de projetos de pesquisa e extensão (excluindo atividades de monitoria e iniciação científica) ou Empresa Júnior deve apresentar em substituição ao TCE e Plano de Atividades de Estágio, o Contrato de Trabalho ou Documento Comprobatório de Vínculo e Carga Horária de Atividades contendo a descrição das referidas atividades conforme Anexo I.

§2º. O Relatório Parcial de Estágio deve ser entregue à Coordenação de Estágio dois meses após o início do período letivo.

§3º. O Relatório Final de Estágio deve ser entregue à Coordenação de Estágio com no mínimo duas semanas de antecedência do término do período letivo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Os discentes regularmente matriculados são responsáveis por observar este regulamento e realizar, ao longo do curso, estágios curriculares diversos e suficientes para compor a carga horária equivalente mínima estabelecida no PPC.

Art. 17º. O Colegiado de Curso, em conformidade com o Projeto Pedagógico, pode definir critérios e regras adicionais aos presentes neste regulamento.

Art. 18º. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Produção

ANEXO I – REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL COMO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Dados da parte concedente
Identificação (razão social):
CPF/CNPJ:
Categoria: () Empresa própria () Organização Pública () Organização Privada () ONG () Empresa-júnior () Programa Jovem Aprendiz () Outros _____

Dados do estudante
Nome completo:
Matrícula:
Email:

Atividades desempenhadas na organização
Área/setor da empresa:
Cargo/Função:
Tempo de atuação:
Área da Abepro que as atividades se enquadram:
Descrição das atividades:

Documento(s) comprobatório(s) anexado(s):
() Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ
() Inscrição MEI
() Carteira de Trabalho
() Carteira Funcional
() Contrato de Trabalho
() Convênio

- | |
|--|
| <p>() Ato administrativo
() Declaração
() Holerite ou contracheque
() Outro: _____</p> |
|--|

Parecer da Coordenação de Estágio
--

- | |
|--------------------------------------|
| <p>() Aprovado
() Recusado</p> |
|--------------------------------------|

Justificativa:

Assinatura Coordenador de Estágio:

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS E RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS

	Organização Concedente	Agente Integrador (se aplicado)	Estagiário	Supervisor de Campo	Professor Orientador	Coordenação de Estágio
Requerimento de Validação da Atividade Profissional como Estágio Obrigatório			x			x
Termo de Compromisso de Estágio (TCE)*	x	x	x			x
Plano de Atividades de Estágio*	x	x	x			x
Termo de Ciência do Plano de Estudos Semestral*			x	x		
Relatório Parcial de Atividades*			x	x		
Avaliação do Estagiário pelo Supervisor de Campo			x	x		
Avaliação do Estagiário pelo Professor Orientador			x		x	
Relatório Final de Atividades de Estágio			x	x	x	
* Documentos que o Estágio Curricular Não-Obrigatório precisa apresentar para a Coordenação						

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA DO PLANO DE ESTUDOS SEMESTRAL

Estagiário	
Empresa Concedente	
Supervisor de Estágio	
Professor Orientador	
Semestre	

O aluno apresentou o plano de estudo do semestre?

Sim

Não

O Supervisor de Campo está de acordo com o Regulamento de Estágio do curso de Engenharia de Produção?

Sim

Não

Considerando os Artigos 3º e 10º da Lei Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes:

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 10º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Os signatários abaixo confirmam que estão cientes do plano de estudo semestral do referido estagiário e os aspectos legais descritos nos Artigos 3º e 10º da Lei Nº 11.788.

Local e Data	
---------------------	--

Assinaturas	
Estagiário	
Professor Orientador	
Supervisor de Campo	

Anexo IV - Avaliação do Estagiário pelo Supervisor de Campo

Avaliação do Estagiário pelo Supervisor de Campo		
Prezado(a) Supervisor(a) de Campo, O curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense (UFF) em Rio das Ostras agradece pela parceria. Qualquer dúvida entre em contato pelo e-mail "estagio.ric.rgn@id.uff.br". Atenciosamente, Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia de Produção.		
Nome do Supervisor(a)		
Nome do(a) Estagiário(a)		
1. Avalie os seguintes conhecimentos do(a) estagiário(a) para desempenho de suas atividades:		
Compreender a inter-relação dos sistemas de produção com o meio ambiente e a sociedade	● Está adequado	● Precisa desenvolver
Compreender os fenômenos físicos e químicos por meio de modelos simbólicos	● Está adequado	● Precisa desenvolver
Dimensionar e integrar recursos físicos, humanos e financeiros	● Está adequado	● Precisa desenvolver
Identificar e utilizar ferramental matemático, estatístico e computacional	● Está adequado	● Precisa desenvolver
Conhecer e aplicar com ética a legislação e os atos normativos	● Está adequado	● Precisa desenvolver
2. Avalie as seguintes habilidades do(a) estagiário(a) para desempenho de suas atividades:		
Implantar, supervisionar e controlar as soluções de Engenharia	● Está adequado	● Precisa desenvolver
Aprender de forma autônoma e lidar com situações e contextos complexos	● Está adequado	● Precisa desenvolver
Comunicar-se eficazmente nas formas escrita, oral e gráfica	● Está adequado	● Precisa desenvolver
3. Avalie as atitudes do estagiário(a) para desempenho de suas atividades:		
Saber trabalhar em equipes multidisciplinares	● Está adequado	● Precisa desenvolver
Ter a capacidade de se adaptar diante de mudanças	● Está adequado	● Precisa desenvolver
Se possível, comente uma oportunidade de melhoria na formação dos Engenheiros de Produção.		

Assinatura do Supervisor(a) e Data	
Assinatura do Estagiário(a) e Data	

ANEXO V - Relatório Parcial de Atividades

Tipo de Estágio:	<input type="checkbox"/> Estágio Obrigatório	<input type="checkbox"/> Estágio Não Obrigatório
Nome do Estagiário:		
Empresa concedente:		
Orientador (Estágio Obrigatório):		
Período de avaliação		

Introdução: Descreva o local de estágio, os objetivos principais e a periodicidade das atividades realizadas. Explique brevemente o propósito do estágio na sua formação.

Desenvolvimento (Descrição das atividades): Liste as atividades realizadas, detalhando o que foi feito e os métodos utilizados. Certifique-se de que as atividades estejam alinhadas com os objetivos do Plano de Estágio.

Considerações finais: Reflita sobre a importância do estágio para seu desenvolvimento, mencionando os principais aprendizados e como a experiência está contribuindo para sua formação.

Local e Data	
---------------------	--

Assinaturas	
Estagiário	
Coordenação de Estágio	
Supervisor de Campo	

ANEXO VI - Avaliação do Estagiário pelo Professor Orientador

Nome do Estagiário:	
Empresa concedente:	
Orientador:	

ITENS AVALIADOS	NOTAS
	Excelente (9 a 10); Bom (7 a 8); Razoável (5 a 6); Insatisfatório (3 a 4); Insuficiente (0 a 2)
As atividades desenvolvidas pelo aluno refletem os objetivos e metas definidos no Plano de Estágio.	
As atividades realizadas pelo estudante são executadas de maneira eficaz e produtiva.	
O estudante demonstra competência técnica para realizar as atividades.	
O estudante demonstra proatividade em sugerir melhorias ou otimizações nas atividades.	
O estudante demonstra flexibilidade e capacidade de adaptação ao ambiente social do estágio.	
O aluno participa dos encontros programados durante o semestre com o professor orientador.	
O aluno atende às diretrizes do guia para elaboração dos relatórios.	
Os relatórios elaborados pelo aluno apresentam uma boa organização e um encadeamento lógico do texto.	
<hr/> Assinatura do(a) Orientador(a) e Data	

Resultados e contribuição para a empresa

--

Conhecimento, Habilidades e Competências

Conhecimento Aplicado	
Conhecimento Adquirido	
Habilidades e Competências Aplicadas	
Habilidades e Competências Adquiridas	

Identificação de Oportunidades de Melhoria	
Para a formação em Engenharia de Produção	
Para os Sistemas e Atividades de Estágio	

Local e Data	
--------------	--

Assinaturas	
Estagiário	
Supervisor de Estágio	
Professor Orientador	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO VCX/UFF Nº 22, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Química Bacharelado com Ênfase em Química Tecnológica para alunos que ingressaram a partir de 2023-1.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE QUÍMICA BACHARELADO COM ÊNFASE EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 421/2009, atualizado nas Resoluções CEPEX nº 23/2013, nº 450/2016 e nº 425/2017, Resolução CEPEX nº 567/2021, resolve regulamentar as Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Química com Ênfase em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para os que ingressaram a partir de 2023-1, por qualquer modalidade de ingresso:

Art. 1º Esta Resolução passa a vigorar para os alunos que ingressaram a partir do primeiro período de 2023, qualquer que seja a forma de ingresso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química com Ênfase em Química Tecnológica/Volta Redonda

SIAPE: 1578490

#####

REGULAMENTO DAS NORMAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA COM ÊNFASE EM QUÍMICA TECNOLÓGICA

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM QUÍMICA COM ÊNFASE EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 421/2009, atualizado nas Resoluções CEPEX nº 23/2013, nº 450/2016 e nº 425/2017, Resolução CEPEX nº 567/2021, resolve regulamentar as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Química com Ênfase em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para os alunos que ingressaram a partir do primeiro período de 2023/1 por qualquer modalidade de ingresso e passa a contar com a seguinte redação:

Art.1 – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para o Curso de Bacharelado em Química com Ênfase em Química Tecnológica é um trabalho monográfico sobre um tema específico da área de química. O assunto deverá ser pertinente à formação tecnológica requerida no curso de Química.

§1º – O TCC deverá ser elaborado e apresentado dentro das normas técnicas e metodológicas de um trabalho acadêmico e científico.

§2º – O relatório de final de estágio e/ou iniciação científica, objeto de estudo desenvolvido, terão validade de TCC desde que seja elaborado e apresentado dentro das normas técnicas e metodológicas de uma monografia.

Art. 2 – O TCC, definido no Art. 1, deve iniciar o aluno no processo de construção do conhecimento científico. Para a realização do TCC será exigido um trabalho original não no sentido de comunicar uma teoria nova, explicação e interpretação de fatos, mas deverá contribuir em um produto de elaboração individual, de reflexão e rigor científico.

Art. 3 – Para se inscrever na disciplina de Monografia I, o aluno deverá ter concluído, com aproveitamento, 60% da carga horária total do curso de Bacharelado em Química com Ênfase em Química Tecnológica, ou seja, integralizado 1.668 horas.

§1º – Ao realizar esta disciplina o aluno deverá escolher o seu tema de estudo e seu orientador na primeira semana de aula do semestre letivo;

§2º – Ao finalizá-la deverá entregar, por escrito, o trabalho de TCC ao professor da disciplina, com a concordância do Orientador;

§3º – Os trabalhos que envolvem seres humanos deverão atender as normas de ética em pesquisa científica, de acordo com a Resolução 196/96

do Ministério da Saúde (Plataforma Brasil) e submetê-la a um Comitê de Ética em Pesquisa;

§4º – No trabalho de TCC deverá constar a atividade de extensão realizada;

Art. 4 – O supervisor de TCC será indicado pelo Colegiado do Curso e terá as seguintes atribuições:

- I - Organizar juntamente com os professores orientadores um cronograma com os prazos para as atividades da disciplina. O prazo máximo para a apresentação do trabalho monográfico deverá ser até 20 dias antes do término do período letivo;
- II - Apresentar ao Colegiado do Curso, para aprovação, a composição das bancas examinadoras e as datas de defesa da monografia, conforme indicação dos professores orientadores, mediante formulário próprio;
- III - Estabelecer e divulgar a data para a defesa pública;
- IV – Encaminhar cópias da monografia aos membros das bancas examinadoras e, posteriormente recolher as monografias e atas de defesa, após a defesa pública, encaminhando uma cópia para o supervisor de TCC e uma para o orientador;
- V- No caso de indicação, por parte da banca examinadora, de correção da monografia antes da nota final, receber os três exemplares das monografias corrigidos e encaminhá-los à banca.
- VI- Receber e encaminhar para publicização as atividades de extensão desenvolvidas pelo (a) aluno (a);
- VII – Ficará a cargo do supervisor de TCC o lançamento das notas junto ao sistema idUFF. O lançamento das notas só poderá ocorrer mediante a entrega dos exemplares corrigidos ao supervisor de TCC por parte do aluno. A não entrega da documentação final e do TCC corrigido configura reprovação automática na disciplina.

Art. 5 – Para se inscrever na disciplina Monografia I o aluno deverá ter cursado, com aproveitamento, a disciplina “Iniciação à Pesquisa e Ações de Extensão” (VGQ00012).

§1º – Ao realizar a disciplina de Monografia I, o aluno deverá concluir o seu estudo, redigindo, com base nas normas da UFF, seu trabalho monográfico para submetê-lo à avaliação pública na presença de uma banca examinadora. Em caso de submissão de patente, o orientador deverá solicitar junto à coordenação restrição de submissão pública.

§2º – Após a aprovação pela Banca Examinadora e atendimento dos ajustes indicados por esta, o aluno deverá entregar cópia em PDF da final do TCC ao supervisor de TCC junto com formulário de encaminhamento assinado pelo orientador.

Art. 6 – O aluno que não concluir o TCC no período regular será reprovado e poderá reapresentá-lo em período letivo subsequente, desde que regularmente inscrito na disciplina Monografia I.

Art. 7 – O orientador será de livre escolha do aluno.

§1º – Deverá o aluno escolher o seu orientador, conforme a área temática em que desenvolverá sua Monografia.

§2º – O orientador deverá ter a titulação mínima de mestre e deverá ser docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense.

§3º – O professor Efetivo, Substituto ou Temporário do Departamento de Química ou de outros Departamentos da UFF poderão ser co-orientadores, desde que tenha, no mínimo, o título de Mestre.

§4º – A co-orientação será permitida, desde que atenda aos interesses da investigação científica, de acordo com o orientador e com o orientando.

Art. 8 – Os docentes poderão orientar até um total de 05 (cinco) orientandos por semestre letivo.

Art. 9 – O aluno poderá solicitar a mudança de orientador até dentro do prazo de cancelamento da disciplina de acordo com o calendário escolar vigente da UFF e deverá comunicar ao supervisor de TCC para que este dê ciência ao ex-orientador e apresentar o termo de compromisso do futuro orientador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a permuta se concretize, a aluno deverá atender as exigências do Art.3 e seus parágrafos.

Art. 10 – Poderá o orientador, mediante requerimento fundamentado à Coordenação da disciplina e à Coordenação do Curso, manifestar a sua desistência da atividade de orientação, desde que ocorra até dentro do prazo de cancelamento da disciplina de acordo com o calendário escolar vigente da UFF.

Art. 11 – O TCC será avaliado por uma banca examinadora composta por 03 (três) membros, cujo Presidente deverá ser o professor orientador. O segundo membro deverá ser um professor da UFF e o terceiro membro poderá ser um professor da UFF ou de outra instituição de ensino superior, Químico ou outro profissional convidado, acordado entre orientador e orientando. O segundo e o terceiro membro deverão ter a titulação mínima de especialista. Pelo menos um dos membros da banca deverá pertencer ao Departamento de Química (VQI).

Art. 12 – Das atribuições do Orientador:

I – Orientar o aluno no seu processo de elaboração científica de um trabalho monográfico na área de Química, acompanhando-o e avaliando-o nas atividades científicas e extensionistas;

II – Estabelecer, junto com o orientando, o plano de trabalho e um cronograma de reuniões orientador/orientando.

III – Encaminhar ao supervisor de TCC em até 30 dias antes da defesa da monografia sugestão para a composição da banca examinadora para aprovação no Colegiado do curso de Bacharelado em Química com Ênfase em Química Tecnológica.

IV – Recolher as cópias da monografia após a defesa e encaminhá-las ao supervisor de TCC.

Art. 13 – A nota final a ser atribuída ao TCC pela banca examinadora deverá atender ao Regulamento dos cursos de graduação da UFF.

Art. 14 – O TCC na sua integralidade não poderá ser apresentado publicamente antes da sua apresentação final junto à banca examinadora e após as devidas correções;

Art. 15 – É proibida a publicação do TCC ou parte deste em forma de artigo, resenha, etc., em qualquer época ou veículo, sem o nome do orientador e do aluno, sob pena de infringir a LEI DOS DIREITOS AUTORAIS;

Art. 16 – A Coordenação do Curso eximir-se-á de quaisquer responsabilidades, caso haja infração aos Artigos 14 e 15 supracitados.

Art. 17 – Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso e submetidos ao Colegiado do Curso para aprovação mediante justificativa por escrito à Coordenação de Curso.

Art. 18 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispensa de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.154107/2025-44,

RESOLVE:

I- Dispensar a pedido, **BRUNO MORGADO BOTELHO**, Matrícula SIAPE nº 1849141, designado como **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Controle de Certificados e Diplomas, do Departamento de Administração Escolar, da Pró-Reitoria de Graduação - Código FG-1**, através da DTS nº 54 de 28/08/2023.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 19/02/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2565296** e o código CRC **A4330BD7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.154107/2025-44,

RESOLVE:

I- Designar **MAYRA CAVALCANTI MARTINS**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 3138775, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Controle de Certificados e Diplomas, do Departamento de Administração Escolar, da Pró-Reitoria de Graduação - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 19/02/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2565300** e o código CRC **F39B6DFA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 4, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa integrantes para a Comissão de avaliação das candidaturas de Professor Formador I ao curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos, no âmbito do Edital nº 1/2025 - Parfor Equidade.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o disposto no item 13.1 do Edital Nº 1/2025 da Coordenação Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor Equidade,

RESOLVE:

I. Designar integrantes para a Comissão de avaliação das candidaturas de Professor Formador I ao curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos, no âmbito do Edital nº 1/2025 - Parfor Equidade:

Francisca Marli Rodrigues de Andrade - Professora do Magistério Superior - SIAPE: 1718049

Gildete da Silva Amorim Mendes Francisco - Professora do magistério Superior - SIAPE: 2255860

Tathianna Prado Dawes - Professora do Magistério Superior – SIAPE: 2255851

II. Caberá a Gildete da Silva Amorim Mendes Francisco, Matrícula SIAPE 2255860, a Presidência da Comissão.

III. Esta Comissão tem a função de analisar as candidaturas do corpo docente que atuará no 1º e 2º semestres do ano acadêmico de 2025 – e, também, cadastro de reserva – na condição de professores formadores, no curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos, ofertado pelo Instituto de Letras, na cidade de Niterói, no âmbito do Edital nº 1/2025 - Parfor Equidade

IV. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Pró-Reitor de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.190338/2024-31

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ.

OBJETO: Execução de atividades de extensão voltadas a Aquicultura, o extrativismo e a pesca no Estado do Rio de Janeiro, com foco na promoção da sustentabilidade econômica e social.

DATA: 10 de fevereiro de 2025.

PRAZO: 24 meses a partir da assinatura/publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

ASSINATURAS: **FABIO BARBOZA PASSOS**, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF e **JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES**, Presidente da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, CHEFE DE SEÇÃO**, em 26/02/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2579098** e o código CRC **55A2D1B5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.005571/2019-60

INSTRUMENTO: 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO nº 02/2022

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: KATYJU PAPELARIA LTDA ME (CNPJ/MF nº 03.***.***/0001-01)

ATIVIDADE/LOCAL: REPROGRAFIA – prédio anexo ao D.A.O.C. – Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, localizada à Rua Passo da Pátria, 156 – Campus da Praia Vermelha, Niterói – RJ (área a ser ocupada de 39,51 m²).

PRAZO: 02/03/2025 a 01/09/2027 (30 meses), podendo ser renovado.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 106, Lei nº 14.133/21 e IS RET/UFF nº 03/2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega (Magnífico Reitor da UFF) e Judith Monteiro Reis (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Mendonca Esteves Ribeiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 20/02/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 21/02/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2569779** e o código CRC **80BBCB65**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO	
TED: Diagnóstico Situacional e Melhoria do Processo de Avaliação Operacional e Estratégica nos projetos que acessam os Incentivos Fiscais para P&D+I	
Unidade Descentralizadora Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	
Autoridade Competente/Cargo Guilherme Counho Calheiros	Cargo Secretário executivo
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Diagnóstico Situacional e Melhoria do Processo de Avaliação Operacional e Estratégica nos projetos que acessam os Incentivos Fiscais para P&D+I	
Valor R\$ 914.500,00	
Vigência dezembro/2025	
Coordenador Responsável - UFF Eduardo Camilo da Silva	SIAPE/Lotação 1741817
Coordenador Substituto - UFF Mônica Maria Guimarães Savedra	SIAPE/Lotação 1714538
Fiscal do contrato - UFF Paloma Mendes Vieira	SIAPE/Lotação 3271037

DIOGO MONTEIRO ALVES
 Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO	
TED: Projeto Pesquisa aplicada para desenvolvimento de estratégias de monitoramento e certificação das entidades que atuam com dependência de álcool e droga	
Unidade Descentralizadora Ministério Do Desenvolvimento E Assistência Social, Família E Combate À Fome - MDS	
Autoridade Competente/Cargo Osmar Ribeiro De Almeida Júnior	Cargo Secretário executivo
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Projeto Pesquisa aplicada para desenvolvimento de estratégias de monitoramento e certificação das entidades que atuam com dependência de álcool e droga	
Valor R\$ 14.949.401,24	
Vigência R\$ 14.949.401,24	
Coordenador Responsável - UFF Marco Aurélio dos Santos Sanfins	SIAPE/Lotação 764008 GET
Coordenador Substituto - UFF Monica Maria Guimarães Savedra	SIAPE/Lotação 1714538 PROPPi
Fiscal do contrato - UFF Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez	SIAPE/Lotação 2315516 EST

DIOGO MONTEIRO ALVES
 Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO	
TED: Espaço de Cuidados	
Unidade Descentralizadora MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME	
Autoridade Competente/Cargo OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	Cargo Secretário -Executivo
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Implementar Projeto Piloto “Espaços de Cuidados” como oferta de apoio de cuidados noturnos,direcionados a acolher crianças, sob responsabilidade de estudantes e trabalhadores/as com responsabilidades familiares, integrando-o como uma das ações do Plano Nacional de Cuidados, que visando contribuir com a instituição e execução de uma política de cuidados, no âmbito da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família, sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.	
Valor R\$ 934.807,52	
Vigência 07/11/2025	
Coordenador Responsável - UFF Charleston José de Sousa Assis	SIAPE/Lotação 2084834/COLUNI
Coordenador Substituto - UFF Antonio Claudio Lucas da Nobrega	SIAPE/Lotação 6310674/GABR
Fiscal do contrato - UFF Wesley Bastos Teophilo	SIAPE/Lotação 3270544/COLUNI

DIOGO MONTEIRO ALVES
 Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO	
TED: 14367/2024 - Educação de Jovens e Adultos	
Unidade Descentralizadora Ministério da Educação	
Autoridade Competente/Cargo Fernanda Mara De O. Macedo Carneiro Pacobahyba	Cargo Presidente FNDE
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Educação de Jovens e Adultos	
Valor R\$ 1.050.115,00	
Vigência Abril/2025	
Coordenador Responsável - UFF Paulo Cesar Rodrigues Carrano	SIAPE/Lotação 6362782/ESE
Coordenador Substituto - UFF Fernando de Araújo Penna	SIAPE/Lotação 1569754/ESE
Fiscal do contrato - UFF Dinah Vasconcellos Terra	SIAPE/Lotação 10350322/SSE - Faculdade de Educação

DIOGO MONTEIRO ALVES
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO	
TED: Educação Democrática, Comunidades Educativas e Combate às Violências e Opressões	
Unidade Descentralizadora Ministério da Educação	
Autoridade Competente/Cargo Maria Do Rosario Figueiredo Tripodi	Cargo Secretário executivo
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Educação Democrática, Comunidades Educativas e Combate às Violências e Opressões	
Valor R\$ 1.028.700,00	
Vigência Dezembro/2025	
Coordenador Responsável - UFF Fernando de Araújo Penna	SIAPE/Lotação 1569754 / SSE
Coordenador Substituto - UFF Jéssica do Nascimento Rodrigues	SIAPE/Lotação 1520160 / SSE
Fiscal do contrato - UFF Luciana Maria Almeida de Freitas	SIAPE/Lotação 1547458 / SSE

DIOGO MONTEIRO ALVES
 Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO	
TED: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola	
Unidade Descentralizadora Ministério da Educação	
Autoridade Competente/Cargo Maria Do Rosario Figueiredo Tripodi	Cargo Secretário executivo
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola: perspectivas antirracistas e práticas emancipatórias em territórios da região dos lagos e norte fluminense do Estado do Rio de Janeiro II (EEQ Retomada - ESCOLA QUILOMBO)	
Valor R\$ 150.000,00	
Vigência Novembro/2026	
Coordenador Responsável - UFF Maria Raimunda Penha Soares	SIAPE/Lotação 1452536
Coordenador Substituto - UFF Felipe Mello da Silva Brito	SIAPE/Lotação 1809151
Fiscal do contrato - UFF Bruno Ferreira Teixeira	SIAPE/Lotação 1832846

DIOGO MONTEIRO ALVES
 Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO	
TED: I Fórum de ensino superior para povos indígenas e quilombolas no Estado do Rio de Janeiro.	
Unidade Descentralizadora Ministério da Educação	
Autoridade Competente/Cargo Zara Figueiredo	Cargo Secretário executivo
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto I Fórum de ensino superior para povos indígenas e quilombolas no Estado do Rio de Janeiro.	
Valor R\$ 200.000,00	
Vigência Junho/2025	
Coordenador Responsável - UFF Erika Elizabeth Vieira Frazao	SIAPE/Lotação 1030899
Coordenador Substituto - UFF Alessandra Siqueira Barreto	SIAPE/Lotação 1463418
Fiscal do contrato - UFF Patricia Azana Rezende Pereira	SIAPE/Lotação 2259938

DIOGO MONTEIRO ALVES
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO	
TED: Programa de Formação Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação – PRODITEC	
Unidade Descentralizadora Ministério da Educação	
Autoridade Competente/Cargo KATIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT	Cargo Secretária da Secretaria de Educação Básica
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Programa de Formação Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação	
Valor R\$ 927.000,00	
Vigência Dezembro/2025	
Coordenador Responsável - UFF Viviane Merlim Moraes	SIAPE/Lotação 3208993 / SSE
Coordenador Substituto - UFF Jéssica do Nascimento Rodrigues	SIAPE/Lotação 1520160 / SSE
Fiscal do contrato - UFF Dayala Paiva de Medeiros Vargens	SIAPE/Lotação 1487043 / SSE

DIOGO MONTEIRO ALVES
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO	
TED: LIDERANÇA FEMININA: CONQUISTANDO ESPAÇOS	
Unidade Descentralizadora Ministério da Mulher	
Autoridade Competente/Cargo Aparecida Gonçalves	Cargo Secretário executivo
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto LIDERANÇA FEMININA: CONQUISTANDO ESPAÇOS	
Valor R\$ 800.000,00	
Vigência julho de 2025	
Coordenador Responsável - UFF Estela Fonseca Doria	SIAPE/Lotação 2150857
Coordenador Substituto - UFF Marcelino Conti De Souza	SIAPE/Lotação 1838217
Fiscal do contrato - UFF Carlos Augusto Fernandes Beta	SIAPE/Lotação 308376

DIOGO MONTEIRO ALVES
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO	
TED: Estruturação do Núcleo de telessaúde do Hospital Universitário Antonio Pedro-HUAP/UFF	
Unidade Descentralizadora Ministério da Saúde	
Autoridade Competente/Cargo Swedenberger do Nascimento Barbosa	Cargo Secretário executivo
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Estruturação do Núcleo de telessaúde do Hospital Universitário Antonio Pedro-HUAP/UFF	
Valor R\$ 451.464,00	
Vigência Novembro/2025	
Coordenador Responsável - UFF BENI OLEJ	SIAPE/Lotação 303812
Coordenador Substituto - UFF Antonio Cláudio Lucas Da Nóbrega	SIAPE/Lotação 6310674
Fiscal do contrato - UFF Marcelo Ruiz Lucchetti	SIAPE/Lotação 1089931

DIOGO MONTEIRO ALVES
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO	
TED: Promover a implementação de ações voltadas à Transformação Digital do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco no desenvolvimento institucional, qualificação de colaboradores, padronização de processos e tecnologia.	
Unidade Descentralizadora Ministério da Saúde	
Autoridade Competente/Cargo Nísia Verônica Trindade Lima	Cargo Secretário executivo
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Promover a implementação de ações voltadas à Transformação Digital do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco no desenvolvimento institucional, qualificação de colaboradores, padronização de processos e tecnologia.	
Valor R\$ 10.000.000,00	
Vigência Novembro/2026	
Coordenador Responsável - UFF Julio Vieira Neto	SIAPE/Lotação 1958436
Coordenador Substituto - UFF Leila Gatti Sobreiro	SIAPE/Lotação 1081962
Fiscal do contrato - UFF Antonio Onofre Segaloto passos	SIAPE/Lotação 306572

DIOGO MONTEIRO ALVES
 Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 165, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando 23069.000743/2024-76, resolve:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.000743/2024-76, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional da servidora, Bernadette Bousada de Mendonca, Medico, matrícula SIAPE nº 1185810

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) ALLAN DE OLIVEIRA CAMPOS, ENFERMEIRO, matrícula SIAPE no 1367957, como Presidente;

b) EDUARDO JOSE DA SILVA ANDRADE, TECNICO DE LABORATORIO, matrícula SIAPE no 1534915, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**REITOR**

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2525527** e o código CRC **1664AA78**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 226, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.181515/2022-26, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 01/12/2024, **CASSIANA FERREIRA SIMÕES**, Matrícula SIAPE nº 2467950, da função gratificada de **Secretária do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional** - Código **FG-4** para a qual foi designada pela Portaria nº 1.573 de 20/09/2022, em cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2537031** e o código CRC **082D6436**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 245, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.181515/2022-26, resolve:

Art. 1º Designar **MICHELI MARQUES BOROWSKY**, Pedagogo, código 701.058, Matrícula SIAPE nº 1906719, para exercer a função gratificada de **Assistente do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional** - Código **FG-4**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2538077** e o código CRC **03FDBF3C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 251, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.150468/2025-11, resolve:

Art. 1º Dispensar **MANOELA MACHADO DIAZ E SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 2338318, da função gratificada de **Secretária do Vice-Reitor, do Gabinete do Reitor** - Código **FG-1** para a qual foi designada através da Portaria nº 1.551, de 21/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539103** e o código CRC **8C43B0C2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 292, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art. 2º - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: ANTONIO AUGUSTO PINTO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1697740, ERICA DE LANA MEIRELLES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2375322 e BRUNO CABRAL ALVES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1630910, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 159 de 31/01/2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**REITOR**

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2546313** e o código CRC **156EFB53**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 421, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.151731/2025-90, resolve:

Art. 1º Dispensar a pedido, a partir de 01/03/2025, **VIDDA THAYNA SILVA SOARES**, Matrícula SIAPE nº 2337280, da função gratificada de **Assistente da Superintendência de Comunicação Social** - Código **FG-1** para a qual foi designada através da Portaria nº 64.868, de 26/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/02/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2565307** e o código CRC **1AEE1632**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 480, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, no percentual de 10% incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente com periculosidade:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERÍODO
Jader Filipe Braga de Sousa	23069.189533/2023-37	TEE - Departamento de Engenharia Elétrica	789	26236-000.031/2024	3139092	A partir de 02/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/02/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2567720** e o código CRC **D22F8160**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 545, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto(a) a ambiente insalubre.

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERIODO
Adriana Loeser dos Santos Barbosa	23069.152362/2025-52	1651293	LABES e LAMAD (GBG)	578	26236.000.095/2023	a partir de 13/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/02/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2572453** e o código CRC **EA2613A3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.770 de 24 de fevereiro de 2025

Designa membros para a Comissão de Mapeamento e Otimização de processos administrativos no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO o Decreto 8.539/2015, que dispõe acerca do uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto 9.094/2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, garantindo transparência e organização documental na Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/1999, que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540/2020, que regulamenta o padrão mínimo de qualidade para sistemas informatizados de gestão na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MP/CGU 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para a Comissão de Mapeamento e Otimização de processos administrativos no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), conforme servidores a seguir relacionados:



GERMANA FONSECA WERNECK, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2151569 - Lotação: Seção Administrativa (SADM/CAD)

IGOR JOSÉ DE JESUS GARCEZ, Arquivista, matrícula SIAPE nº 1860740 - Lotação: Coordenação de Gestão e Difusão da Informação (CGDI/SDC)

KENEA DOS SANTOS RODRIGUES, Arquivista, matrícula SIAPE nº 2731011 - Lotação: Divisão de Estruturação Organizacional (DEORG/PLAD)

KÍSSILA DA SILVA RANGEL, Arquivista, matrícula SIAPE nº 1028863 - Lotação: Divisão de Estruturação Organizacional (DEORG/PLAD)

MARCELA CRISTINA VASCONCELLOS DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2259946 - Lotação: Divisão de Comunicação Institucional (DCI/CCS)

MARIA LEONOR VEIGA FARIA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 308140 - Lotação: Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento (PLAD/PLAN)

MATHEUS BERSOT SIQUEIRA BARROS, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1976936 - Lotação: Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas (CDS/STI)

MICHELLE LACERDA MARTINS, Arquivista, matrícula SIAPE nº 1861179 - Lotação: Gerência Plena de Comunicações Administrativas (GPCA/AD)

PATRICIA GABRIEL DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2997205 - Lotação: Pró-Reitoria de Administração (PROAD)

RAVELLYN ROYA GUIMARÃES BORGES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2997665 - Lotação: Divisão de Estruturação Organizacional (DEORG/PLAD)

RODRIGO ALVES MOTA, Administrador, matrícula SIAPE nº 1917859 - Lotação: Coordenação de Análise de Dados e Indicadores Gerenciais (PGI/PLAN)

TIELLE DA SILVA ALEXANDRE, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2994252 - Lotação: Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas (CDS/STI)

VIVIANE SOARES RODRIGUES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1944376 - Lotação: Gerência Plena de Comunicações Administrativas (GPCA/AD)

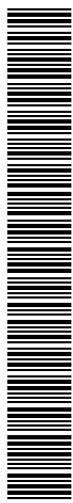


Art. 2º A referida Comissão, que atua desde 2018, tem como objetivo: realizar o mapeamento dos processos administrativos da UFF; analisar criticamente o fluxo dos processos; buscar junto à unidade responsável, as melhorias possíveis para a otimização do fluxo de trabalho, revendo normas, procedimentos, bem como sua documentação; levantar a base de conhecimento do processo; modelar/redesenhar o novo processo; homologar os fluxos junto à(s) unidade(s) responsável(eis); e divulgar os fluxos no site da UFF.

Art. 3º A presidência da referida Comissão será exercida por MARIA LEONOR VEIGA FARIA e em seus impedimentos por RODRIGO ALVES MOTA.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 63.488 de 4 de abril de 2019. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202568770A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF N° 68.774 de 26 de fevereiro de 2025

Cria a Comissão Permanente de Apuração Disciplinar do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO que o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP tem normas e rotinas específicas conforme o cotidiano do nasocômio;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissões de Apuração Disciplinares que tratam de processos envolvendo servidores da Universidade Federal Fluminense

lotados Hospital Universitário Antonio Pedro;

CONSIDERANDO a possibilidade de conferir maior eficácia aos processos mediante a designação de Comissão Permanente para atuar nesses processos;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Apuração Disciplinar do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP, com a finalidade de atuar em processos disciplinares que envolvam servidores do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Parágrafo Único. Os servidores atuarão conforme designação específica mediante portaria em cada processo.

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão Permanente os servidores abaixo listados:



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 40255-2074 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011



UFFPOR202568774A

- ALLAN DE OLIVEIRA CAMPOS, Enfermeiro, SIAPE 1367957;

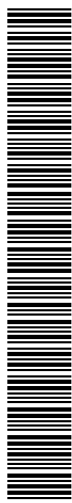
- CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO, Assistente Social, SIAPE 303514;

- EDUARDO JOSE DA SILVA ANDRADE, Técnico de Laboratório, SIAPE 1534915;

Art. 3º Esta Portaria não corresponde a função gratificada.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202568774A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF N.º 68.775 de 26 de fevereiro de 2025

Constitui Comissão para elaborar proposta de minuta sobre Política de Acesso e Permanência para discentes Indígenas e Quilombolas no âmbito UFF e Interinstitucionalmente com demais Universidades Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no caput do Artigo 32, inciso XI, do Estatuto da UFF,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a incumbência de elaborar proposta de minuta sobre Política de Acesso e Permanência para discentes Indígenas e Quilombolas no âmbito da Universidade Federal Fluminense e atuar em conjunto com as demais Universidades Públicas do Estado do Rio de Janeiro:

Art. 2º Designar para comporem a Comissão:

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO, Pró-reitora de Assuntos Estudantis, matrícula SIAPE 1463418;

ÉRIKA ELIZABETH VIEIRA FRAZÃO, Docente do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1030899;

MARIANA BRUCE GANEM BAPTISTA, Docente do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1933393;

MARIANA PALADINO, Docente do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1804360;



MARIA RAIMUNDA PENHA SOARES, Docente do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1452536;

RITA DE CÁSSIA MARTINS MONTEZUMA, Docente do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1975545;

THAYNARA DE MENDONÇA SOARES, Discente, matrícula UFF 624095012;

VÊNUS RODRIGUES DOS ANJOS, Discente, matrícula UFF 218005115;

MARIA MARTINHA BARBOSA MENDONÇA, Discente, matrícula UFF D011.223.017;

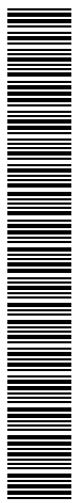
e

JÔ BARBOSA RIBEIRO, Discente, matrícula UFF 120102058.

Art. 3º Caberá a Presidência da referida Comissão a ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO e a Vice-presidencia a ÉRIKA ELIZABETH VIEIRA FRAZÃO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá **validade de 1 (um) ano**, podendo ser renovada por igual período.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202568775A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.776 de 28 de fevereiro de 2025

Designa membros docentes para compor
Comissão de Ética.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a CHAMADA INTERNA No 002/2024 - COMISSÃO DE ÉTICA - UFF para a seleção de servidores docentes para integrar a Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense, publicada no Boletim de Serviço da UFF no. 157, Ano LVIII, de 19/12/2024, Seção II. p. 42-50;

CONSIDERANDO o resultado final da consulta eleitoral apresentado pela Comissão Eleitoral instituído pelo Comunicado - 02/2024, publicado no Boletim de Serviço N° 13 de 31/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense, com mandato de 3 (três) anos, os seguintes servidores docentes:

- . ANA LUIZA SPADANO ALBUQUERQUE, SIAPE 1142698 (Titular);
- . HELVECIO CARDOSO CORREA POVOA, SIAPE 1330801 (Suplente).

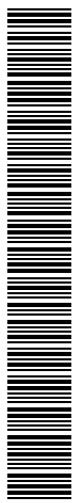
Art. 2º Essa designação não corresponde a função gratificada.



Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202568776A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 59/2025

Interessado: JULIA MORAES DE OLIVEIRA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.155599/2025-95

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a JULIA MORAES DE OLIVEIRA, na qualidade de **filha** do(a) ex-servidor(a) DENIS ROBERTO VILLAS BOAS DE MORAES, Siape 311549, aposentado(a) no cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR desta Universidade, falecido(a) em 06/02/2025, o pagamento de auxílio funeral, nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, na data da assinatura eletrônica.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, em 20/02/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 21/02/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2569664** e o código CRC **6CC2325A**.